



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO ADENDO MODIFICADOR II COM REABERTURA DE PRAZO

UASG: 925373

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 652/2020/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024.151680/2020-11.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Soluções de Vídeo Conferência. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 06/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20.01.2021, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, a alteração no Termo e Referência em Virtude do pedido de esclarecimento apresentado pelo Licitante. O Edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento da alteração realizada. Desta forma a licitação que se encontra **SUSPENSA SINE DIE**, ficará com sua abertura **AGENDADA** para 18.02.2021, às 10h00min (horário de Brasília). Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 03 de fevereiro de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro Comissão Especial de Licitações - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luciano Germiniano da Silva, Analista**, em 03/02/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016008843** e o código CRC **3F5D4144**.



Estado para Resultados - EPR

ADENDO

No Termo de Referência EPR-DETCGPRO (0014950723), onde se lê:

Observação: especificações técnicas/detalhamento dos itens
conforme Planilha (0014711044), (Item 06, abaixo da Tabela 01);

32.1 Anexo I: Modelo de Proposta Comercial (0014734905);

32.2 Anexo II: Planilha de Especificações (0014711044).

Leia-se:

Observação: especificações técnicas/detalhamento dos itens
conforme Planilha (0015878308);

32.1 Anexo I: Modelo de Proposta Comercial (0015839717);

32.2 Anexo II: Planilha de Especificações (0015878308).

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 02/02/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015974245** e o código CRC **1C7276EF**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 652/2020/CEL/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 652/2020/CEL/SUPEL/RO
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 06/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20.01.2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **652/2020/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017, nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Estado para Resultados - EPR**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 18 de fevereiro de 2021.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0024.151680/2020-11**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Soluções de Videoconferência.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.1 e 7.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 23 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6. **ATENÇÃO:** Os licitantes deverão realizar a leitura atenta do ANEXO VII do edital, o qual traz as novas regras impostas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Sobretudo no que diz respeito à nova forma de inserção da proposta e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **LOTE** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas)**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o LOTE estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. APROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2.A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14);
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade de Débito –CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- h) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- j) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- k) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;
- l) As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento no Brasil deverão apresentar ainda:
- m) Autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- n) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.
- o) A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 2% (dois por cento) do preço estimado dos lotes para os quais apresentar proposta. **NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF** para visualização e análise, o documento é contemplado apenas no CAGEFOR/RO, podendo ser emitido por aquele Cadastro se estiver atualizado.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b.4) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, com características e quantidades pertinentes e compatíveis com as do objeto do Termo de Referência;

13.8.2 Entende-se por pertinente e compatível **em características ou similar**: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma entrega de pelo menos (01) uma unidade de cada item constante na Tabela 2;

13.8.3 Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade (s)** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestado, comprove o fornecimento em contrato com as especificações demandadas no objeto deste termo, para atender com no mínimo 20% (vinte por cento) dos itens abaixo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.8.4 Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestados(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços de atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços bem como forneceu equipamentos com as especificações demandadas no objeto do Termo de Referência de acordo com a **tabela 2** (no mínimo uma unidade de cada item). Tais serviços ou fornecimentos de equipamentos devem ter ocorrido a no máximo 12 (doze) meses anteriores a vigência da proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Infraestrutura de videoconferência – 250 usuários
07	Terminal de Comunicação individual
09	Terminal de Comunicação para salas de reunião – 8 pessoas
10	Terminal de Comunicação para salas de reunião – 15 pessoas

13.8.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) à confirmação de autenticidade exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;

13.8.5 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone. Etc.). Além da descrição do objeto e quantidades;

13.8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

13.8.7 Comprovar todas as exigências técnicas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante.

Observação: Toda a documentação técnica exigida assegura maior isonomia na avaliação das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento dos equipamentos ofertados. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa do certame licitatório.

13.9. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.

13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9 do Edital.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.15.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTE ADJUDICANDO-O.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/sem> prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art.57 da Lei 8.666/93.

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

18 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 11 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 17 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 15 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 16 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22 – DA FISCALIZAÇÃO, TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item 12 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento dos órgãos participantes da presente contratação, consignados no item 10 do Termo de Referência.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
- 24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 24.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 24.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 24.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 24.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 24.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

24.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9269**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Anexo I do TR: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II do TR: Planilha de Especificações.

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Regras Procedimentais de Transição.

Porto Velho-RO, **02 de fevereiro de 2021**.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro CEL/SUPEL-RO



Estado para Resultados - EPR

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:****1.1. Unidades Orçamentárias:**

- 1.1.1. SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;
- 1.1.2. SUPEL - Superintendência Estadual de Compras e Licitações;
- 1.1.3. SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça;
- 1.1.4. PM DIN - Polícia Militar;
- 1.1.5. PM FUMRESPO - Polícia Militar;
- 1.1.6. SEDI - Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura;
- 1.1.7. SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;
- 1.1.8. SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura;
- 1.1.9. SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças;
- 1.1.10. IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia;
- 1.1.11. SEJUCEL - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
- 1.1.12. SEDUC - Secretaria de Estado da Educação;
- 1.1.13. IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos;
- 1.1.14. SUGESP - Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos;
- 1.1.15. SETIC - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 1.1.16. SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos ditames contidos no artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, Art. 9º inciso I do Decreto nº. 12.205 de 30 de maio de 2006, Art. 3º, inciso II do decreto nº 10.024/2019. Art. 2º do Decreto nº. 7174/2010, Art. 6º do Decreto 7.892/2013, Art. 3º inciso I, a III da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 18.340, de 06 de novembro de 2013, Instrução Normativa nº 05 de 01 de julho de 2011, que trata do procedimento interno para as aquisições públicas do Estado de Rondônia, com a finalidade de aquisição de Soluções de Vídeo Conferência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação e dos demais participantes.

3. DO OBJETO:

- 3.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Soluções de Vídeo Conferência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMO COMUNS:

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC é responsável por oferecer e manter a maioria do suporte de tecnologia da informação e comunicação para o Poder Executivo Estadual bem como muitos serviços prestados à população, sendo o principal deles a INFOVIA que mantém um meio de comunicação entre os diversos setores, órgãos públicos e a população em geral, disponibilizando acesso à internet em diversos locais;

5.2. A SETIC com o intuito em prover uma maior comunicação e consequentemente melhores resultados para o desenvolvimento do Estado de Rondônia, pretende implantar um sistema de videoconferência que tem como objetivo proporcionar maior facilidade, agilidade e eficiência na rotina de trabalho, facilitando diversas atividades, tais como, reuniões, palestras, instruções e cursos, tanto para os gestores, quanto para os demais servidores e a população em geral. Por exemplo, o Governador poderá realizar uma reunião do seu próprio gabinete com diversos Secretários, sem que eles tenham que se deslocar para uma reunião presencial, perdendo tempo no deslocamento. Possibilitará também, reuniões imediatas com Dirigentes de Órgãos localizados no interior do Estado, sem que sejam necessários deslocamentos até Porto Velho;

5.3. Outro exemplo a ser considerado é a utilização em salas de aula virtuais que possibilitarão uma melhor didática aos professores, promovendo um ensino de mais qualidade aos alunos da Rede Estadual de Educação;

5.4. Atualmente, a SETIC não dispõe de um sistema que possibilite algo parecido. Fornecendo somente a estrutura de transmissão de dados (INFOVIA), atualmente as reuniões são realizadas utilizando diversos softwares, o que causa riscos para a segurança da informação, pois, essa variedade de métodos envolve a liberação de portas de acesso à rede, o que facilita a ação de criminosos que se valem dessas portas para tentativas de invasão;

5.5. Outra vantagem de utilizar softwares e equipamentos dedicados para essa finalidade encontra-se no fato de não necessitar do computador do usuário, equipamento sobre o qual não se tem controle, principalmente sobre as ações do usuário, dos anexos que abre e executa, o que diminui ainda mais a segurança;

5.6. Soluções de vídeo conferência já são amplamente utilizadas em diversas empresas e corporações ao redor do mundo, agilizando a administração, aproximando as pessoas e reduzindo custos com viagens, sem falar na economia de tempo;

5.7. Como o Governo do Estado é um Órgão bastante descentralizado, busca-se com essa aquisição facilitar os trabalhos do dia a dia, aproximando esses órgãos e reduzindo custos com viagens e principalmente agilizando a administração, que terá uma significativa economia de tempo quando a solução for implementada;

5.8. Outra vantagem é que a INFOVIA é uma rede de propriedade do Governo do Estado e com aquisições recentes foi bastante melhorada, permitindo chamadas de vídeo com excelente qualidade, sem nenhum custo adicional;

5.9. Normalmente as empresas têm pacotes especiais, voltados para a educação, como a SEDUC é um órgão do Estado, esta poderá solicitar esse tipo de pacote, possibilitando implementação nas escolas com custos menores. O uso dessa tecnologia na área da educação é extenso e antigo. No ano 2000 especialistas já afirmavam que a videoconferência é o ambiente tecnológico que mais se aproxima de uma sala de aula. Professores do interior podem participar de seminários, encontros pedagógicos e também realizar outras atividades inerentes sem sair da sua escola, o que nem sempre é possível com o uso de reuniões presenciais, seja em função do custo ou em função do tempo.

5.10. Justifica-se o agrupamento dos itens em um único lote para garantir a compatibilidade dos diversos componentes, permitindo, assim o perfeito funcionamento dos conjuntos e a sua interoperabilidade.

6. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS PARA DEFINIR AS QUANTIDADES:

6.1. As quantidades estimadas por cada órgão participante foi efetuada com base do envio da justificativa e quantitativo conforme os seguintes documentos: SEDAM ID(0012316853), SUPEL ID(0012331991), SEJUS ID(0012340039), PM ID(0012340160), PM-FUMRESPOM ID(0012356390), SEDI ID(0012357883), SESDEC ID(0012360729), SEAGRI ID(0012368802), SEFIN ID(0012390631), IDARON ID(0012420964), SEJUCEL ID(0012455040), SEDUC ID(0012489418), IPERON ID(0012621819), SUGESP IP(0012749792), SETIC ID(0013036555) e SESAU (0011289459).

Tabela 01

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO																TOTAL	
				SEDAM	SUPEL	SEJUS	PM DIN	PM FUMRESPOM	SEDI	SESDEC	SESDCEGAB	SEAGRI	SEFIN	IDARON	SEJUCEL	SEDUC	IPERON	SUGESP	SETIC		SESAU
01	01	Infraestrutura de videoconferência – 250 usuários	Und	01		01	01	01		01	01		01					01			08
	02	Infraestrutura de videoconferência – 100 usuários	Und		01					01			01	01			01		01	01	08
	03	Pacote para adição de 25 usuários na	Und			10	16	16		01	01	01	40	02				10	03		100

	infraestrutura de Videoconferência																			
04	Headset com fio	Und				105	105	30				20	100			100	30	80		570
05	Headset sem fio	Und	15			105	105		48	01		10	50					20		354
06	Webcam com microfone integrado	Und	02	01	40	42	42	08	24	01	15	10			320		50	8		563
07	Terminal de Comunicação individual	Und	02			05	05	01		01	01	10			26	13	02	02		68
08	Terminal de Comunicação móvel – 22 polegadas	Und	02			05	05					10		02			07	01		32
09	Terminal de Comunicação para salas de reunião – 8 pessoas	Und													8			02		10
10	Terminal de Comunicação para salas de reunião – 15 pessoas	Und	02		04	14	14	07	01	01		24	11	01	17	01	15	01		113
11	Terminal de Comunicação – grandes salas	Und				04	04		01	01	01	10							20	41
12	Terminal de Comunicação para auditórios	Und				04	04										01			09
13	Terminal de Comunicação touchscreen de 55 polegadas	Und	02		03	03	03		12	01					04					28
14	Microfone de mesa	Und	02		04	44	44	06		01	01	10	11	01	17	02	05	04	20	172
15	Televisor 55 polegadas	Und			04	22	22	07				16		02	08		10	02	20	113
16	Televisor 70 polegadas	Und				18	18		01	02	02	08			34	01	06	03		93
17	Suporte Móvel para TV de 50" até 70"		02		04	40	40	02	01	01		20		02			16	03		131
18	Serviço de instalação de Terminais de Comunicação na capital	Und	01		01	04	04	01	01	01	01	04	01	01	03	01	01	01	02	28
19	Serviço de instalação de	Und			02	08	08		05			10	03		17		04		02	59

	Terminais de Comunicação no interior																				
20	Serviço de instalação de acessórios	Und	02		04				05		01	02	10		01	59	02	06	05	20	117
21	Solução de videoconferência para educação	Und													01						01
22	Pacote para adição de 25 usuários na solução de videoconferência para educação	Und														190					190

Observação: especificações técnicas/detalhamento dos itens conforme Planilha (0014711044).

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Do prazo:

7.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos, objeto desta Ata, será de até **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração;

7.1.2. O prazo de execução dos serviços, será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração;

7.2. Do local de entrega:

7.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; nº. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 12:00 horas;

7.2.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração;

7.2.3. Maiores informações podem ser obtidas pelos telefones (69) 3212-9525 e (69) 3212-8299.

8. DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE ENTREGA:

8.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

8.2. Forma de recebimento: Recebimento parcial de acordo com as quantidades a serem empenhadas após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado da seguinte forma:

8.2.1. **Provisória:** em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais;

8.2.2. **Definitiva:** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual;

8.4. Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues;

8.5. Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser substituído em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, caso em virtude disso ocorra atraso de entrega;

8.6. Aceitos os materiais/bens, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

8.7. Não aceito(s) o(s) bem(ns) entregue(s), será comunicado à empresa ADJUDICATÁRIA, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **prazo no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir;

8.8. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme determina a lei;

8.9. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

9.1. Os materiais e instalação a serem oferecidos e entregues pela contratada deverão obedecer rigorosamente às especificações do Termo de Referência, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas no Termo;

9.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na proposta vencedora. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, das condições das embalagens e prazo de validade a licitante notificada pela Administração Pública, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído;

9.3. Além da entrega da mercadoria em suas embalagens originais, no local designado pela Administração, deverá a licitante vencedora, fazer a instalação, configuração inicial, integração, dar treinamento e suporte técnico do produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PA:

10.1.1. SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - PA: 2164; Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte: 0205 e/ou 0605;

10.1.2. SUPEL - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - PA: 04122101520870000, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte 0100;

10.1.3. SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça - PA: 2236 (Programa da Tecnologia) 2237 (Ação/Atividade), Elemento de Despesa: 33.90.39 (Serviços) e 44.90.52 (materiais permanentes), Fonte: 0100;

10.1.4. PM - Polícia Militar - PA: 06.181.2020.2154, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, 3.3.90.30 e 3.3.90.40, Fonte: 0100;

10.1.5. PM FUMRESPOM - Programa Atividade: 06.181.2020.2852, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte: 0100 e 0603;

10.1.6. SEDI - Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - PA: 11006.23.122.1015.2087, 11006.23.334.2000.2009 e 11006.23.122.2072.2661, Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.39, Fonte: 100;

10.1.7. SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - PA: 06.181.2075.1276, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte: 0254;

10.1.8. SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura - PA: 04.122.1014 2087, Elemento de Despesa: 449052 e 339039, Fonte: 100;

10.1.9. SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças - PA: 04.123.127.21210000 e 04.122.101520870000, Elemento de Despesa: 4490.52 e 3390.30, Fonte: 104 e 100;

10.1.10. IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - PA: 20.609.2095.1276, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte: 0253;

10.1.11. SEJUCEL - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - PA: 16.004.27.122.1015.2087, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.4, Fonte: 0100;

10.1.12. SEDUC - Secretaria de Estado da Educação - PA: 12.126.2125.2387, Elemento de Despesa: 44.90.52, 33.90.39 e 44.90.39, Fonte: 0112;

10.1.13. IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - PA: 14.023.09.126.2127.2064, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte: 0241;

10.1.14. SUGESP - Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - PA: 2236 e 2237, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 44.90.52, Fonte: 0100

10.1.15. SETIC - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - PA: 11.007.04.126.2074.2285, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 e 33.90.39, Fonte: 100.

10.1.16. SESAU - Secretaria de Estado da Saúde - PA: 10.126.1015.2064 e 10.122.2070.1615, Elemento de Despesa: 44.90.52, 33.90.39 e 44.90.39, Fonte: 0110.

11. DO PAGAMENTO:

(Base Legal: art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).

11.1. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do Contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

11.2. A Administração procederá o recebimento e conferência dos produtos, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo definido neste instrumento, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº8.666/93;

- 11.3. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:
- 11.3.1. O equipamento será recebido e conferido pela comissão de recebimento em até 15 (quinze) dias úteis - conforme itens 8.2.1 e 8.2.2;
- 11.3.2. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuada pelo setor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;
- 11.3.3. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento dos autos, devolvendo-os para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;
- 11.3.4. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;
- 11.3.5. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo a ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;
- 11.5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
- 11.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 11.7. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
- 11.8. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma nova análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;
- 11.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 11.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 11.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;
- 11.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 11.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;
- 11.14. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;
- 11.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;
- 11.16. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 11.17. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93;
- 11.18. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

11.19. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

11.20. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual, Municipal e Federal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão, devidamente designada para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. Caso o produto entregue não esteja em conformidade com as especificações do Edital, a fiscalização relatará as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, ciente das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível de sanções;

12.3. Caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o objeto rejeitado à nova verificação da fiscalização;

12.4. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. Não será permitido a cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, porém serviços "accessórios", tais como fixação de suportes no teto/piso e outros que envolvam trabalhos em alvenaria nos locais onde os conjuntos serão instalados poderão ser subcontratados.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

13.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. *Relativos a Habilitação Jurídica:*

14.1.1. Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;

14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;

14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede;

14.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

14.1.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.11. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

14.1.12. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento no Brasil deverão apresentar ainda:

14.1.12.1. Autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, nos termos do Código Civil Brasileiro;

14.1.12.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir.

14.1.13. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

14.2. Relativos a Qualificação Técnica (conforme Orientações Técnicas N^{os}. 001 e 002/2007/GAB/SUPEL/RO de 08.03.2017).

14.2.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, de forma satisfatória, com características e quantidades pertinentes e compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência;

14.2.2. Entende-se por pertinente e compatível **em características ou similar**: Atestado que demonstre em sua individualidade ou soma entrega de pelo menos (01) uma unidade de cada item constante na Tabela 2;

14.2.3. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade(s)** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestado, comprove o fornecimento em contrato com as especificações demandadas no objeto deste termo, para atender com no mínimo 20% (vinte por cento) dos itens da Tabela 2;

14.2.4. Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços bem como forneceu equipamentos com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência de acordo com a Tabela 2 (no mínimo uma unidade de cada item). Tais serviços ou fornecimentos de equipamentos devem ter ocorrido a no máximo 12 (doze) meses anteriores a vigência da proposta.

Tabela 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Infraestrutura de videoconferência – 250 usuários
07	Terminal de Comunicação individual
09	Terminal de Comunicação para salas de reunião – 8 pessoas
10	Terminal de Comunicação para salas de reunião – 15 pessoas

14.2.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estará(ão) sujeito(s) à confirmação de autenticidade exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;

14.2.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone. Etc.). Além da descrição do objeto e quantidades;

14.2.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos;

14.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

14.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

14.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 2% (dois por cento) do preço estimado dos lotes para os quais apresentar proposta. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas no CAGEFOR/RO, podendo ser emitido por aquele Cadastro se estiver atualizado;

14.3.3. Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

14.4. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.4.1. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14);

14.4.2. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante;

14.4.3. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante;

- 14.4.4. **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 14.4.5. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.4.6. **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar;
- 14.4.7. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, serão aceitas certidões de regularidade fiscal "POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS".

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA DETENTORA DO REGISTRO:

- 15.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:
- 15.2. Entregar os bens adquiridos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência;
- 15.3. Dar integral cumprimento a sua proposta;
- 15.4. Oferecer suporte telefônico em horário comercial durante o prazo de garantia;
- 15.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- 15.6. Recolher aos cofres da Administração, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- 15.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.8. Fornecer a Administração relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento, se for o caso, às solicitações de manutenção corretiva, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa, se for o caso;
- 15.9. Entregar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 15.10. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca da entrega e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 15.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto adquirido, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
- 15.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93;
- 15.13. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;
- 15.14. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto, justificando que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 15.15. Fornecer toda a documentação técnica necessária a instalação, configuração e operação dos equipamentos;
- 15.16. Comprovar todas as exigências técnicas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante.

Observação: Toda a documentação exigida assegura maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento dos equipamentos ofertados. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame licitatório.

16. DOS DEVERES DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

- 16.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens adquiridos, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- 16.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;
- 16.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 16.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 16.5. Realizar rigorosa conferência das características do objeto deste Termo de Referência, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do produto, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 16.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

16.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao Contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

17.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

17.1.2. Se a ADJUDICATÁRIA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.1.3. A LICITANTE, ADJUDICATÁRIA ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

17.1.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial;

17.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a ADJUDICATÁRIA ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

17.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

17.1.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

17.1.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

17.1.8.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

17.1.8.2. Apresentação de documentação falsa;

17.1.8.3. Comportamento inidôneo;

17.1.8.4. Fraude fiscal;

17.1.8.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.1.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

17.1.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0%
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0%
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2%
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2%
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	04	1,6%

	por ocorrência;		
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%
8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
9.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
10.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4%
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2%
12.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2%

** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

- 17.1.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 17.1.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 17.1.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 17.1.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 17.1.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 17.1.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
- 17.1.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 17.1.17.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 17.1.17.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.17.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.1.18. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além de outras previstas em legislação vigente, independente de transcrição;
- 17.1.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a LICITANTE poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 17.1.20. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

- 18.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado;
- 18.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
- 19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- 19.4. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 19.5. Justifica-se a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos da **Administração Pública Estadual** tendo em vista que o objeto a ser licitado pode ser do interesse de qualquer órgão, evitando, dessa forma, que sejam demandados recursos para realizar um novo processo de licitação para o mesmo objeto, tornando mais ágil e eficiente a aquisição;
- 19.6. Assim sendo, qualquer órgão que pretenda realizar videoconferências, poderá utilizar esta Ata de Registro de Preços;
- 19.7. Como exemplos de órgãos que podem ter interesse podemos citar o Tribunal de Contas, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público etc;
- 19.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 19.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 19.10. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 19.11. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço;
- 19.12. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;
- 19.13. A LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;
- 19.14. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO:

- 20.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 20.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 20.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 20.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes; ou
- 20.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 20.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 20.7. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
- 20.7.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
- 20.7.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

- 20.7.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- 20.7.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 20.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02;
- 20.7.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- 20.8. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 20.7.1., 20.7.2. e 20.7.5. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 20.9. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 20.7.3. e 20.7.4. acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 20.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- 20.10.1. Por razões de interesse público, ou;
- 20.10.2. A pedido do fornecedor.

21. DA COMPRA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 21.1. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15º, aduz:
"Art. 15º As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"
- 21.2. Já o Decreto 7892/93 regulamenta em seu artigo 3º:
"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
(...)
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;"
- 21.3. Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP em alguns de seus comentários afirma:
"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa..."
- 21.4. Afirma, ainda que o Sistema de Registro de Preços:
"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias."
- 21.5. Considerando que o Sistema de Registro de Preços oferece maior agilidade na aquisição, e tendo como base o artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, optou-se efetuar a aquisição através do Sistema de Registro de Preços;
- 21.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços enquadra-se, ainda, no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3º, inciso II, III e V, tendo em vista que a utilização dos recursos tecnológicos sofre evoluções e adequações constantes, que não raro necessitam de equipamentos. Demandas podem surgir também em função de "queima" de equipamentos, já que são materiais eletrônicos e estão expostos a transientes de energia, e descargas elétricas, que apesar da proteção por vezes provocam a perda desse tipo de equipamento. Então, se forem necessárias, novas aquisições poderão ocorrer ao longo da vigência da ata;
- 21.7. Atendo aos ditames do Decreto retro, e coadunando com a disponibilidade orçamentária, ou seja, com a Ata de Registro de Preços será possível aquisições módicas, parceladas, sem comprometimento do orçamento dos Órgãos, adequando-se as normas do art. 3º, II, III e V, do Decreto 18.340/13.
- 21.8. Do exposto pode ser observado que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser usado sempre que possível.

22. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

- 22.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, por meio de Ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA;
- 22.2. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições do contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;
- 22.3. A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes no Caput desta cláusula se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:
- 22.4. Interromper o fornecimento de serviços, sem justo motivo;
- 22.5. Ocasionalmente atraso ou embaraço injustificadamente no fornecimento de serviços objeto do presente projeto básico por mais de 05 (cinco) dias úteis;
- 22.6. Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, ou não pagar as multas dentro dos prazos fixados.

22.7. **A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.**

23. **DA GARANTIA:**

- 23.1. Os equipamentos devem ter garantia de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- 23.2. Durante este período qualquer falha deverá ser reparada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis;
- 23.3. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. As exigências de garantia deverão ser comprovadas através de folder ou catálogo da rede credenciada ou na ausência destes por meio de documento oficial do fabricante direcionado a CONTRATANTE para o referido processo;
- 23.4. O meio de transporte e o acondicionamento do material devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos;
- 23.5. Todas as despesas de custos referentes a frete, taxas, imposto e outros, necessários para o transporte e entrega do material, devem ocorrer por conta da licitante vencedora.

24. **DA JUSTIFICATIVA PARA GARANTIA DE 60 (SESSENTA) MESES:**

- 24.1. Como as licenças de fabricantes diferentes são incompatíveis com equipamentos de fabricantes diferentes e este é um sistema que está em fase inicial de implantação a garantia de 60 (sessenta) meses é necessária para que seja possível escalar o sistema ao longo do tempo. Inclusive deve ocorrer a padronização dos equipamentos futuramente licitados para que haja perfeita compatibilidade entre o existente e o que será adquirido;
- 24.2. A tecnologia está em constante processo de evolução, caso a garantia inicial seja de 12 (doze) meses será necessário realizar nova licitação para contratação de pacotes de garantia estendida, visto que a cada atualização do software poderão ocorrer incompatibilidades com os equipamentos caso esses não tenham seu "firmware" constantemente atualizado, o que se torna mais oneroso para a Administração do que a contratação no momento da compra dos equipamentos;
- 24.3. Como se pode observar se trata de um conjunto licença x equipamento, que devem ser atualizados também em conjunto, sob pena de que se tornem incompatíveis entre si e não mais servirem ao propósito que se destinam.

25. **DO REAJUSTE:**

- 25.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001;
- 25.2. Caso houver prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;
- 25.3. A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

26. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

- 26.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

27. **DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.264/2016:**

- 27.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

28. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 28.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por lote;
- 28.2. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes;
- 28.3. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham a ocorrer.

29. **DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES:**

- 29.1. O agrupamento em lotes neste processo tem como justificativas:
- 29.1.1. Necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores poderão oferecer itens incompatíveis, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo por funções a que se destinam;

29.1.2. Possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços (instalação, suporte etc);

29.1.3. Eficiência na fiscalização dos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de inúmeros contratos e empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economia, é imprescindível a licitação por lotes.

29.2. Além disto o agrupamento por lotes não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em todo processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

30. DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA:

30.1. Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no art. 8º do Decreto nº 21.675/2017 de 03 de março de 2017 para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o seguinte:

30.1.1. As empresas vencedoras das cotas reservadas teriam que fornecer exatamente os mesmos equipamentos ofertados pela vencedora da maior parte, pois os itens já foram, inclusive, agrupados em um único lote justamente para evitar problemas com a compatibilidade dos componentes do sistema, o que inviabiliza o seu funcionamento.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

31.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

31.3. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes dos contratos que poderão advir da presente licitação.

32. DOS ANEXOS:

32.1. Anexo I: Modelo de Proposta Comercial (0014734905);

32.2. Anexo II: Planilha de Especificações (0014711044).

33. DA AUTORIZAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

33.1. SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;

33.2. SUPEL - Superintendência Estadual de Compras e Licitações;

33.3. SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça;

33.4. PM DIN - Polícia Militar;

33.5. PM FUMRESPO - Polícia Militar;

33.6. SEDI - Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura;

33.7. SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

33.8. SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura;

33.9. SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças;

33.10. IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia;

33.11. SEJUCEL - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

33.12. SEDUC - Secretaria de Estado da Educação;

33.13. IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos;

33.14. SUGESP - Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos;

33.15. SETIC - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação;

33.16. SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

Porto Velho, RO, 11 de dezembro de 2020.

Elaboração:

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Assessor Técnico

Aprovação do Ordenador de Despesa:

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos. Recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 9º inciso II do Decreto nº 2205, de 30 de maio de 2006, e no artigo 14, inciso II do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente da SETIC



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Assessor(a)**, em 11/12/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 11/12/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Superintendente**, em 14/12/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 14/12/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel, Superintendente**, em 14/12/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 14/12/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO LEITE LOPES, Secretário(a)**, em 14/12/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Secretário(a)**, em 15/12/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA, Comandante-Geral da PMRO**, em 15/12/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Secretário(a)**, em 15/12/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 15/12/2020, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 15/12/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Cesar Padovani, Secretário(a)**, em 16/12/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 16/12/2020, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 17/12/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 23/12/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014950723** e o código CRC **D3C9D0AB**.



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Estado para Resultados - EPR

SAMS

Nº. Processo: [0024.151680/2020-11](#)

Unidades Orçamentárias: SEDAM, SUPEL, SEJUS, PM DIN, PM FUMRESPOM, SEDI, SEDEC, SEAGRI, SEFIN, IDARON, SEJUCEL, SEDUC, IPERON, SUGESP, SETIC e SESAU.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Soluções de Vídeo Conferência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Infraestrutura de videoconferência – 250 usuários	Und	08		
	02	Infraestrutura de videoconferência – 100 usuários	Und	08		
	03	Pacote para adição de 25 usuários na infraestrutura de Videoconferência	Und	100		
	04	Headset com fio	Und	570		
	05	Headset sem fio	Und	354		
	06	Webcam com microfone integrado	Und	563		
	07	Terminal de Comunicação individual	Und	68		
	08	Terminal de Comunicação móvel – 22 polegadas	Und	32		
	09	Terminal de Comunicação para salas de reunião – 8 pessoas	Und	10		
	10	Terminal de Comunicação para salas de reunião – 15 pessoas	Und	113		
	11	Terminal de Comunicação – grandes salas	Und	41		
	12	Terminal de Comunicação para auditórios	Und	09		
	13	Terminal de Comunicação touchscreen de 55 polegadas	Und	28		
	14	Microfone de mesa	Und	172		
	15	Televisor 55 polegadas	Und	113		
	16	Televisor 70 polegadas	Und	93		
	17	Suporte Móvel para TV de 50" até 70"	Und	131		
	18	Serviço de instalação de Terminais de Comunicação na capital	Und	28		
	19	Serviço de instalação de Terminais de Comunicação no interior	Und	59		

20	Serviço de instalação de acessórios	Und	117		
21	Solução de videoconferência para educação	Und	01		
22	Pacote para adição de 25 usuários na solução de videoconferência para educação	Und	190		

Carimbo CNPJ:	Data:	Telefone:	Valor total da proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Validade da proposta:
Responsável pela cotação do órgão:			
Nome:			
Matricula:			



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Assessor(a)**, em 01/02/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015839717** e o código CRC **A41EA606**.



Estado para Resultados - EPR

PLANILHA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	Infraestrutura de videoconferência – 250 usuários
	02	Infraestrutura de videoconferência – 100 usuários
	03	Pacote para adição de 25 usuários na infraestrutura de Videoconferência
	04	Headset com fio
	05	Headset sem fio
	06	Webcam com microfone integrado
	07	Terminal de Comunicação individual
	08	Terminal de Comunicação móvel – 22 polegadas
	09	Terminal de Comunicação para salas de reunião – 8 pessoas
	10	Terminal de Comunicação para salas de reunião – 15 pessoas
	11	Terminal de Comunicação – grandes salas
	12	Terminal de Comunicação para auditórios
	13	Terminal de Comunicação touchscreen de 55 polegadas
	14	Microfone de mesa
	15	Televisor 55 polegadas
	16	Televisor 70 polegadas
	17	Suporte Móvel para TV de 50" até 70"
	18	Serviço de instalação de Terminais de Comunicação na capital
	19	Serviço de instalação de Terminais de Comunicação no interior
	20	Serviço de instalação de acessórios
	21	Solução de videoconferência para educação
	22	Pacote para adição de 25 usuários na solução de videoconferência para educação

1. INFRAESTRUTURA DE VIDEOCONFERÊNCIA – 250 USUÁRIOS

1.1. Plataforma de Videoconferência que permita o trabalho colaborativo entre servidores do Governo do estado de Rondônia.

- 1.2. A infraestrutura deverá ser composta por um pacote mínimo de:
 - 1.2.1. 250 (duzentas e cinquenta) licenças de usuários;
 - 1.2.2. 250 (duzentas e cinquenta) licenças de terminais de comunicação (as licenças devem ser 100% compatíveis com todos os terminais de comunicação existentes neste edital).
- 1.3. Deverá ser entregue uma subscrição, pelo período de 12 (doze meses), renovável por mais 48 (quarenta e oito) meses, com pagamento mensal;
- 1.4. A plataforma deve fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades em software:
 - 1.4.1. Funcionalidade de registro e gerenciamento de Terminais de Comunicação;
 - 1.4.2. Funcionalidade de chamadas de áudio, vídeo e dados;
 - 1.4.3. Funcionalidade de compartilhamento de telas quando em chamadas de vídeo;
 - 1.4.4. Funcionalidade de quadro branco, que permita a interação de anotações/desenho quando em reuniões presenciais e/ou remotas.
- 1.5. Deve ser possível acessar as funcionalidades da plataforma via:
 - 1.5.1. Navegador de Internet: no mínimo, Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
 - 1.5.2. Aplicativo: no mínimo, os sistemas operacionais Windows e MacOs;
 - 1.5.3. No mínimo, os sistemas operacionais Android e iOS;
 - 1.5.4. Smartphone: no mínimo, os sistemas operacionais Android e iOS;
 - 1.5.5. Terminais de Comunicação: no mínimo, os protocolos H323 e SIP.
- 1.6. Deve atender, no mínimo, os seguintes requisitos relacionados à Plataforma:
 - 1.6.1. Deve ser executado como serviço de nuvem, rodando em no mínimo dois datacenters administrados pelo fabricante da solução, garantindo sua alta disponibilidade;
 - 1.6.2. Devem possuir certificações de mercado que garantam a proteção de dados e privacidade das informações, tais como ISO 27001 e SOC 2.
 - 1.6.3. Deve ser acessível, de forma segura, tanto da rede interna deste órgão (rede local - LAN) ou via Internet;
 - 1.6.4. Segurança:
 - 1.6.4.1. Toda comunicação e dados devem ser criptografados da origem até o destino (fim a fim), incluindo seu armazenamento;
 - 1.6.4.2. Nenhuma informação deve ser armazenada sem criptografia;
 - 1.6.4.3. Deve utilizar protocolos seguros, como HTTPS e TLS;
 - 1.6.4.4. Deve possuir certificações de segurança reconhecidas de mercado, como ISO 27001;
 - 1.6.5. Administração:
 - 1.6.5.1. Deve ser realizada em portal web, em português, com interface responsiva, permitindo seu acesso de qualquer dispositivo (computadores, smartphones, tablets);
 - 1.6.5.2. Deve permitir a integração com diretório de usuários;
 - 1.6.5.3. Deve permitir a configuração de “Single Sign-on”, permitindo que os usuários utilizem sua senha de rede para acesso à plataforma;
 - 1.6.5.4. Deve ser possível a configuração de pelo menos 3 (três) níveis de acesso de administrador à plataforma:
 - 1.6.5.4.1. Administrador Pleno: acesso total a administração da plataforma;
 - 1.6.5.4.2. Administrador de Usuários: acesso apenas as configurações relacionadas a usuários;

1.6.5.4.3. Administrador apenas leitura: acesso apenas de leitura de toda configuração da plataforma.

1.6.6. Chamadas de áudio e vídeo:

1.6.6.1. Cada usuário da plataforma deve conseguir realizar reuniões com áudio e vídeo com pelo menos 800 participantes;

1.6.6.2. Deve ser possível o agendamento de reuniões para uma determinada data e hora, sendo alertado aos participantes convidados da reunião sobre o seu início;

1.6.6.3. Antes que o participante entre na reunião, deve ser possível verificar quem são os participantes da mesma;

1.6.6.4. Cada usuário da plataforma deve possuir o seu próprio ambiente virtual de reuniões, acessível por endereço URL, SIP e H323 fixos. Deve funcionar como uma sala pessoal de reuniões, com endereço fixo;

1.6.6.5. Deve ser possível a gravação de chamadas de áudio e vídeo de forma ilimitada;

1.6.6.6. Deve ser possível a transmissão ao vivo das reuniões por plataformas de compartilhamentos de vídeos, como Youtube;

1.6.6.7. Deve permitir que dispositivos de videoconferência de qualquer fabricante, que implementem protocolos padrões de mercado de videoconferência, SIP e H323, possam acessar as reuniões;

1.6.6.8. Deve ser possível o acesso de usuário convidado, ou seja, de usuário externo a esta instituição que não possua conta nesta plataforma, permitindo sua participação através de áudio, vídeo e compartilhamento de conteúdo;

1.6.6.9. Deve ser possível colocar usuários em mudo, caso estes estejam gerando ruído que esteja atrapalhando o andamento da reunião;

1.6.6.10. Deve permitir resolução mínima do vídeo em HD 720p;

1.6.6.11. A solução deve possuir funcionalidade (que possa ser executada em servidor virtualizado) que permita que os participantes da reunião que estiverem na rede local não precisem onerar a banda de internet para participar da reunião. Não é necessário entregar a infraestrutura de virtualização, mas sim a licença do servidor virtualizado que presta este serviço.

1.6.7. A solução deve permitir o registro e gerenciamento dos terminais de comunicação fornecidos neste edital com no mínimo as seguintes características:

1.6.7.1. Deve permitir que os equipamentos registrados possuam um endereço padrão SIP URI que permita o recebimento de chamadas de outros terminais de videoconferência, de qualquer fabricante, que implementem o protocolo SIP, padrão de mercado conforme RFC 3261;

1.6.7.2. Deve permitir que os equipamentos registrados realizem chamadas para outras soluções de videoconferência, de qualquer fabricante, que implementem o protocolo SIP, padrão de mercado conforme RFC 3261;

1.6.7.3. Deve permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos registrados através de uma única interface Web;

1.6.7.4. Deve permitir integração com serviços de calendário/agenda para reserva dos equipamentos;

1.6.7.5. Deve permitir atualização de firmware dos terminais de comunicação registrados na plataforma;

1.6.7.6. Deve implementar criptografia da sinalização e chamada, garantindo a segurança das mesmas.

1.6.8. Relatórios:

1.6.8.1. Deve ser possível a geração de relatórios para acompanhamento do uso e adoção da solução;

- 1.6.8.2. Deve ser possível gerar relatórios com, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.6.8.3. Quantidade de reuniões realizadas;
 - 1.6.8.4. Quantidade de pessoas que ativamente usam a ferramenta;
 - 1.6.8.5. Quantidade de participantes nas reuniões realizadas;
 - 1.6.8.6. Deve ser possível extrair relatórios referentes a um período de até um ano, permitindo visualização diária, semanal ou mensal.
- 1.7. Durante o período do contrato, devem ser executados os seguintes serviços:
 - 1.7.1. Provisionamento da solução
 - 1.7.1.1. Fornecimento atualizado das configurações necessárias para garantir acesso a solução, como recomendações das configurações de firewall por exemplo;
 - 1.7.1.2. Garantir que as configurações de segurança estejam sempre de acordo com as melhores práticas indicadas pelo fabricante.
 - 1.7.2. Adição, configuração e remoção de usuários:
 - 1.7.2.1. Criação de usuários na plataforma;
 - 1.7.2.2. Adição/remoção de licenças;
 - 1.7.2.3. Configurações específicas dos usuários;
 - 1.7.2.4. Configurar permissões de acesso da solução;
 - 1.7.2.5. Remoção do usuário da plataforma.
 - 1.7.3. Adição, configuração e remoção de dispositivos, terminais de comunicação:
 - 1.7.3.1. Criação do dispositivo na plataforma;
 - 1.7.3.2. Configurações específicas do dispositivo;
 - 1.7.3.3. Configurações de atualizações de firmware;
 - 1.7.3.4. Remoção do dispositivo da plataforma.
 - 1.7.4. Configuração de integrações:
 - 1.7.4.1. Integração com email e calendário (para ambientes que suportem esta integração);
 - 1.7.4.2. Integração com base de usuários (AD, LDAP);
 - 1.7.4.3. Demais integrações disponíveis na plataforma.
 - 1.7.5. Suporte remoto em caso de problemas:
 - 1.7.5.1. A CONTRATANTE irá realizar o atendimento de primeiro nível aos usuários. Caso julgue necessário poderá escalar ao suporte da CONTRATADA;
 - 1.7.5.2. Os chamados serão abertos diretamente com a empresa contratada através de ligação telefônica, website e/ou email. O suporte da contratada deverá operar de segunda a segunda, das 0 às 24 horas (regime 24x7). O atendimento inicial deverá ocorrer em até 4 horas úteis. Entende-se por horas úteis as horas do período compreendido entre 8 e 18h de Rondônia;
 - 1.7.5.3. A empresa contratada deverá disponibilizar um portal web 24x7 com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica da contratante poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico;
 - 1.7.5.4. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk.
 - 1.7.6. Serviço de adoção:
 - 1.7.6.1. Treinamento da equipe técnica
 - 1.7.6.1.1. No início do contrato deve ser realizado treinamento da equipe técnica;

1.7.6.1.2. Treinamento deve contemplar administração e utilização da plataforma e ter carga horária mínima de 8 horas;

1.7.6.1.3. Treinamento será realizado presencialmente, em local a ser definido por este órgão e data acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A CONTRATANTE pode optar pelo treinamento remoto em caso de segurança, caso julgue necessário/conveniente;

1.7.6.1.4. Deve ser fornecido manual de utilização da plataforma;

1.7.6.1.5. Treinamento deve ser gravado. Gravação será de responsabilidade da CONTRATADA;

1.7.6.1.6. A cada 06 (seis) meses do contrato deve ser disponibilizada atualização do treinamento, contendo principais dúvidas e problemas ocorridos como também atualizações da plataforma;

1.7.6.1.7. Esta atualização deve ocorrer de forma remota.

1.7.6.2. Treinamento dos usuários:

1.7.6.2.1. No início do contrato devem ser fornecidos treinamentos com os usuários da plataforma;

1.7.6.2.2. Treinamento deve contemplar utilização da plataforma e ter carga horária mínima de 1 hora de conteúdo e 30 minutos para dúvidas;

1.7.6.2.3. Treinamento será realizado presencialmente, em local a ser definido por este órgão e data acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A CONTRATANTE pode optar pelo treinamento remoto em caso de segurança, caso julgue necessário/conveniente;

1.7.6.2.4. Deve ser disponibilizada até 4 (quatro) turmas com até 50 (cinquenta) usuários em cada turma;

1.7.6.2.5. O escopo do treinamento pode ser adequado conforme perfil dos participantes, visando maior foco nas funcionalidades que cada perfil pode utilizar;

1.7.6.2.6. Treinamentos deverão ser gravados. Gravação será de responsabilidade da CONTRATADA;

1.7.6.2.7. No início do contrato devem ser fornecidos vídeos gravados mostrando as principais funcionalidades da solução, para serem assistidos pelos usuários, sob demanda. Disponibilização destes vídeos para os usuários será de responsabilidade da CONTRATANTE;

1.7.6.2.8. No início do contrato devem ser fornecidos modelos de email para divulgação interna da disponibilização da plataforma:

1.7.6.2.8.1. Deve ser fornecido um modelo introduzindo a plataforma;

1.7.6.2.8.2. Devem ser fornecidos 05 (cinco) modelos falando de funcionalidades específicas, de forma a gerar conhecimento sobre as possibilidades da plataforma.

1.7.6.2.9. No início do contrato devem ser fornecidos 02 (dois) modelos de cartazes para fixação em murais e nas salas de reuniões, divulgando a plataforma e funcionalidades;

1.7.6.2.10. Todos estes materiais deverão seguir as diretrizes de uso de imagens e cores deste órgão, que serão fornecidas pela CONTRATANTE.

1.7.7. Geração de relatórios de uso:

1.7.7.1. Deve ser gerado relatório mensal de utilização da ferramenta;

1.7.7.2. Este relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1.7.7.2.1. Quantidade de usuários criados na plataforma;

1.7.7.2.2. Quantidade de usuários utilizando a plataforma;

1.7.7.2.3. Quantidade de reuniões realizadas na plataforma, por dia, semana e mês;

1.7.7.2.4. Quantidade de participantes totais nas reuniões;

- 1.7.7.2.5. Quantidade de chamadas realizadas nos terminais de comunicação registrados na plataforma;
- 1.7.7.2.6. Quantidade de chamados abertos e fechados, por semana e por mês.
- 1.7.7.3. Relatório deve ser dinâmico e atualizado frequentemente e estar disponível de forma online, com acesso restrito a usuários autorizados.

2. **INFRAESTRUTURA DE VIDEOCONFERÊNCIA – 100 USUÁRIOS**

- 2.1. Plataforma de Videoconferência que permita o trabalho colaborativo entre servidores do Governo do estado de Rondônia.
- 2.2. A infraestrutura deverá ser composta por um pacote mínimo de:
 - 2.2.1. 100 (cem) licenças de usuários;
 - 2.2.2. 100 (cem) licenças de terminais de comunicação (as licenças devem ser 100% compatíveis com todos os terminais de comunicação existentes neste edital).
- 2.3. Deverá ser entregue uma subscrição, pelo período de 12 (doze meses), renovável por mais 48 (quarenta e oito) meses, com pagamento mensal;
- 2.4. A plataforma deve fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades em software:
 - 2.4.1. Funcionalidade de registro e gerenciamento de Terminais de Comunicação;
 - 2.4.2. Funcionalidade de chamadas de áudio, vídeo e dados;
 - 2.4.3. Funcionalidade de compartilhamento de telas quando em chamadas de vídeo;
 - 2.4.4. Funcionalidade de quadro branco, que permita a interação de anotações/desenho quando em reuniões presenciais e/ou remotas.
- 2.5. Deve ser possível acessar as funcionalidades da plataforma via:
 - 2.5.1. Navegador de Internet: no mínimo, Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
 - 2.5.2. Aplicativo: no mínimo, os sistemas operacionais Windows e MacOs;
 - 2.5.3. No mínimo, os sistemas operacionais Android e iOS;
 - 2.5.4. Smartphone: no mínimo, os sistemas operacionais Android e iOS;
 - 2.5.5. Terminais de Comunicação: no mínimo, os protocolos H323 e SIP.
- 2.6. Deve atender, no mínimo, os seguintes requisitos relacionados à Plataforma:
 - 2.6.1. Deve ser executado como serviço de nuvem, rodando em no mínimo dois datacenters administrados pelo fabricante da solução, garantindo sua alta disponibilidade;
 - 2.6.2. Devem possuir certificações de mercado que garantam a proteção de dados e privacidade das informações, tais como ISO 27001 e SOC 2.
 - 2.6.3. Deve ser acessível, de forma segura, tanto da rede interna deste órgão (rede local - LAN) ou via Internet;
 - 2.6.4. Segurança:
 - 2.6.4.1. Toda comunicação e dados devem ser criptografados da origem até o destino (fim a fim), incluindo seu armazenamento;
 - 2.6.4.2. Nenhuma informação deve ser armazenada sem criptografia;
 - 2.6.4.3. Deve utilizar protocolos seguros, como HTTPS e TLS;
 - 2.6.4.4. Deve possuir certificações de segurança reconhecidas de mercado, como ISO 27001;
 - 2.6.5. Administração:
 - 2.6.5.1. Deve ser realizada em portal web, em português, com interface responsiva, permitindo seu acesso de qualquer dispositivo (computadores, smartphones, tablets);

- 2.6.5.2. Deve permitir a integração com diretório de usuários;
- 2.6.5.3. Deve permitir a configuração de “Single Sign-on”, permitindo que os usuários utilizem sua senha de rede para acesso à plataforma;
- 2.6.5.4. Deve ser possível a configuração de pelo menos 03 (três) níveis de acesso de administrador à plataforma:
 - 2.6.5.4.1. Administrador Pleno: acesso total a administração da plataforma;
 - 2.6.5.4.2. Administrador de Usuários: acesso apenas as configurações relacionadas a usuários;
 - 2.6.5.4.3. Administrador apenas leitura: acesso apenas de leitura de toda configuração da plataforma.

2.6.6. Chamadas de áudio e vídeo:

- 2.6.6.1. Cada usuário da plataforma deve conseguir realizar reuniões com áudio e vídeo com pelo menos 800 participantes;
- 2.6.6.2. Deve ser possível o agendamento de reuniões para uma determinada data e hora, sendo alertado aos participantes convidados da reunião sobre o seu início;
- 2.6.6.3. Antes que o participante entre na reunião, deve ser possível verificar quem são os participantes da mesma;
- 2.6.6.4. Cada usuário da plataforma deve possuir o seu próprio ambiente virtual de reuniões, acessível por endereço URL, SIP e H323 fixos. Deve funcionar como uma sala pessoal de reuniões, com endereço fixo;
- 2.6.6.5. Deve ser possível a gravação de chamadas de áudio e vídeo de forma ilimitada;
- 2.6.6.6. Deve ser possível a transmissão ao vivo das reuniões por plataformas de compartilhamentos de vídeos, como Youtube;
- 2.6.6.7. Deve permitir que dispositivos de videoconferência de qualquer fabricante, que implementem protocolos padrões de mercado de videoconferência, SIP e H323, possam acessar as reuniões;
- 2.6.6.8. Deve ser possível o acesso de usuário convidado, ou seja, de usuário externo a esta instituição que não possua conta nesta plataforma, permitindo sua participação através de áudio, vídeo e compartilhamento de conteúdo;
- 2.6.6.9. Deve ser possível colocar usuários em mudo, caso estes estejam gerando ruído que esteja atrapalhando o andamento da reunião;
- 2.6.6.10. Deve permitir resolução mínima do vídeo em HD 720p;
- 2.6.6.11. A solução deve possuir funcionalidade (que possa ser executada em servidor virtualizado) que permita que os participantes da reunião que estiverem na rede local não precisem onerar a banda de internet para participar da reunião. Não é necessário entregar a infraestrutura de virtualização, mas sim a licença do servidor virtualizado que presta este serviço.

2.6.7. A solução deve permitir o registro e gerenciamento dos terminais de comunicação fornecidos neste edital com no mínimo as seguintes características:

- 2.6.7.1. Deve permitir que os equipamentos registrados possuam um endereço padrão SIP URI que permita o recebimento de chamadas de outros terminais de videoconferência, de qualquer fabricante, que implementem o protocolo SIP, padrão de mercado conforme RFC 3261;
- 2.6.7.2. Deve permitir que os equipamentos registrados realizem chamadas para outras soluções de videoconferência, de qualquer fabricante, que implementem o protocolo SIP, padrão de mercado conforme RFC 3261;
- 2.6.7.3. Deve permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos registrados através de uma única interface Web;

- 2.6.7.4. Deve permitir integração com serviços de calendário/agenda para reserva dos equipamentos;
- 2.6.7.5. Deve permitir atualização de firmware dos terminais de comunicação registrados na plataforma;
- 2.6.7.6. Deve implementar criptografia da sinalização e chamada, garantindo a segurança das mesmas.

2.6.8. Relatórios:

- 2.6.8.1. Deve ser possível a geração de relatórios para acompanhamento do uso e adoção da solução;
- 2.6.8.2. Deve ser possível gerar relatórios com, no mínimo, as seguintes informações:
- 2.6.8.3. Quantidade de reuniões realizadas;
- 2.6.8.4. Quantidade de pessoas que ativamente usam a ferramenta;
- 2.6.8.5. Quantidade de participantes nas reuniões realizadas;
- 2.6.8.6. Deve ser possível extrair relatórios referentes a um período de até um ano, permitindo visualização diária, semanal ou mensal.

2.7. Durante o período do contrato, devem ser executados os seguintes serviços:

2.7.1. Provisionamento da solução

- 2.7.1.1. Fornecimento atualizado das configurações necessárias para garantir acesso a solução, como recomendações das configurações de firewall por exemplo;
- 2.7.1.2. Garantir que as configurações de segurança estejam sempre de acordo com as melhores práticas indicadas pelo fabricante.

2.7.2. Adição, configuração e remoção de usuários:

- 2.7.2.1. Criação de usuários na plataforma;
- 2.7.2.2. Adição/remoção de licenças;
- 2.7.2.3. Configurações específicas dos usuários;
- 2.7.2.4. Configurar permissões de acesso da solução;
- 2.7.2.5. Remoção do usuário da plataforma.

2.7.3. Adição, configuração e remoção de dispositivos, terminais de comunicação

- 2.7.3.1. Criação do dispositivo na plataforma;
- 2.7.3.2. Configurações específicas do dispositivo;
- 2.7.3.3. Configurações de atualizações de firmware;
- 2.7.3.4. Remoção do dispositivo da plataforma.

2.7.4. Configuração de integrações:

- 2.7.4.1. Integração com email e calendário (para ambientes que suportem esta integração);
- 2.7.4.2. Integração com base de usuários (AD, LDAP);
- 2.7.4.3. Demais integrações disponíveis na plataforma.

2.7.5. Suporte remoto em caso de problemas:

- 2.7.5.1. A CONTRATANTE irá realizar o atendimento de primeiro nível aos usuários. Caso julgue necessário poderá escalar ao suporte da CONTRATADA;
- 2.7.5.2. Os chamados serão abertos diretamente com a empresa contratada através de ligação telefônica, website e/ou email. O suporte da contratada deverá operar de segunda a segunda, das 00 às 24 horas (regime 24x7). O atendimento inicial deverá ocorrer em até 4 horas úteis. Entende-se por horas úteis as horas do período compreendido entre 8 e 18h de Rondônia;

2.7.5.3. A empresa contratada deverá disponibilizar um portal web 24x7 com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica da contratante poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico;

2.7.5.4. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk.

2.7.6. Serviço de adoção:

2.7.6.1. Treinamento da equipe técnica:

2.7.6.1.1. No início do contrato deve ser realizado treinamento da equipe técnica;

2.7.6.1.2. Treinamento deve contemplar administração e utilização da plataforma e ter carga horária mínima de 8 horas;

2.7.6.1.3. Treinamento será realizado presencialmente, em local a ser definido por este órgão e data acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A CONTRATANTE pode optar pelo treinamento remoto em caso de segurança, caso julgue necessário/conveniente;

2.7.6.1.4. Deve ser fornecido manual de utilização da plataforma;

2.7.6.1.5. Treinamento deve ser gravado. Gravação será de responsabilidade da CONTRATADA;

2.7.6.1.6. A cada 6 (seis) meses do contrato deve ser disponibilizada atualização do treinamento, contendo principais dúvidas e problemas ocorridos como também atualizações da plataforma;

2.7.6.1.7. Esta atualização deve ocorrer de forma remota.

2.7.6.2. Treinamento dos usuários:

2.7.6.2.1. No início do contrato devem ser fornecidos treinamentos com os usuários da plataforma;

2.7.6.2.2. Treinamento deve contemplar utilização da plataforma e ter carga horária mínima de 1 hora de conteúdo e 30 minutos para dúvidas;

2.7.6.2.3. Treinamento será realizado presencialmente, em local a ser definido por este órgão e data acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A CONTRATANTE pode optar pelo treinamento remoto em caso de segurança, caso julgue necessário/conveniente;

2.7.6.2.4. Deve ser disponibilizada até 04 (quatro) turmas com até 50 (cinquenta) usuários em cada turma;

2.7.6.2.5. O escopo do treinamento pode ser adequado conforme perfil dos participantes, visando maior foco nas funcionalidades que cada perfil pode utilizar;

2.7.6.2.6. Treinamentos deverão ser gravados. Gravação será de responsabilidade da CONTRATADA;

2.7.6.2.7. No início do contrato devem ser fornecidos vídeos gravados mostrando as principais funcionalidades da solução, para serem assistidos pelos usuários, sob demanda. Disponibilização destes vídeos para os usuários será de responsabilidade da CONTRATANTE;

2.7.6.2.8. No início do contrato devem ser fornecidos modelos de email para divulgação interna da disponibilização da plataforma:

2.7.6.2.8.1. Deve ser fornecido um modelo introduzindo a plataforma;

2.7.6.2.8.2. Devem ser fornecidos 05 (cinco) modelos falando de funcionalidades específicas, de forma a gerar conhecimento sobre as possibilidades da plataforma.

2.7.6.2.9. No início do contrato devem ser fornecidos 02 (dois) modelos de cartazes para fixação em murais e nas salas de reuniões, divulgando a plataforma e funcionalidades;

2.7.6.2.10. Todos estes materiais deverão seguir as diretrizes de uso de imagens e cores deste órgão, que serão fornecidas pela CONTRATANTE.

2.7.7. Geração de relatórios de uso:

2.7.7.1. Deve ser gerado relatório mensal de utilização da ferramenta;

2.7.7.2. Este relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

2.7.7.2.1. Quantidade de usuários criados na plataforma;

2.7.7.2.2. Quantidade de usuários utilizando a plataforma;

2.7.7.2.3. Quantidade de reuniões realizadas na plataforma, por dia, semana e mês;

2.7.7.2.4. Quantidade de participantes totais nas reuniões;

2.7.7.2.5. Quantidade de chamadas realizadas nos terminais de comunicação registrados na plataforma;

2.7.7.2.6. Quantidade de chamados abertos e fechados, por semana e por mês;

2.7.7.3. Relatório deve ser dinâmico e atualizado frequentemente e estar disponível de forma online, com acesso restrito a usuários autorizados.

3. **PACOTE PARA ADIÇÃO DE 25 USUÁRIOS NA INFRAESTRUTURA DE VIDEOCONFERÊNCIA**

3.1. Pacote adicional de licenças para a infraestrutura fornecida no Item “Infraestrutura de Videoconferência” deste grupo;

3.2. Para este item, deve ser apresentado o valor mensal para um pacote mínimo adicional de 25 (vinte e cinco) licenças de usuários e terminais de comunicação, que deverão ser adicionados na infraestrutura fornecida no item “Infraestrutura de Videoconferência” deste grupo;

3.3. Pacote adicional deve ser válido enquanto contrato da infraestrutura do item “Infraestrutura de Videoconferência” deste grupo estiver válido.

3.4. Devem ser atendidos todos os requisitos e funcionalidades da plataforma;

3.5. Devem ser contemplado para este pacote adicional todos os serviços descritos no serviço de Infraestrutura do item “Infraestrutura de Videoconferência” deste grupo.

4. **HEADSET COM FIO**

4.1. Headset para utilização com computador;

4.2. Conectividade:

4.2.1. Deve ser conectar ao computador via interface USB;

4.2.2. Deve possuir indicativo luminoso que informe que usuário está em chamada.

4.3. Microfone:

4.3.1. Microfone direcional;

4.3.2. Resposta a frequência no mínimo entre 200 a 6600 Hz;

4.3.3. Deve possuir tecnologia de redução de ruído, garantido melhor qualidade de áudio durante as chamadas.

4.4. Fone de ouvido:

4.4.1. Deve ser binauricular;

4.4.2. Deve possuir limitação de volume máximo;

4.4.3. Banda mínima entre 100 a 18kHz.

4.5. Gerenciamento:

- 4.5.1. Deve permitir atualização de firmware;
- 4.5.2. Deve possuir botões de fácil acesso com acesso as principais funcionalidades como colocar/tirar microfone do mudo, aumentar/diminuir volume e atender/desligar chamada.

5. HEADSET SEM FIO

- 5.1. Headset para utilização com computador;
- 5.2. Conectividade:
 - 5.2.1. Deve possuir tecnologia sem fio DECT, permitindo utilização do fone a no mínimo 40 metros de distância da base;
 - 5.2.2. Base deve possuir conector USB para se conectar ao computador;
 - 5.2.3. Comunicação DECT deve ser criptografada com no mínimo 128 bits;
 - 5.2.4. Deve possuir indicativo luminoso que informe que usuário está em chamada.
- 5.3. Microfone:
 - 5.3.1. Microfone direcional;
 - 5.3.2. Resposta a frequência no mínimo entre 200 a 6600 Hz;
 - 5.3.3. Deve possuir tecnologia de redução de ruído, garantido melhor qualidade de áudio durante as chamadas.
- 5.4. Fone de ouvido:
 - 5.4.1. Deve ser biauricular;
 - 5.4.2. Deve possuir limitação de volume máximo;
 - 5.4.3. Banda mínima entre 100 a 18kHz.
- 5.5. Gerenciamento:
 - 5.5.1. Deve permitir atualização de firmware;
 - 5.5.2. Deve possuir botões de fácil acesso com acesso as principais funcionalidades como colocar/tirar microfone do mudo, aumentar/diminuir volume e atender/desligar chamada;
 - 5.5.3. Base deve carregar bateria do fone;
 - 5.5.4. Base deve possuir indicação visual da carga da bateria do fone.

6. WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO

- 6.1. Acessório para utilização com computador através de conexão única via interface USB;
- 6.2. Câmera:
 - 6.2.1. Resolução mínima Full HD 1080p com zoom digital de 5x;
 - 6.2.2. Campo de visão horizontal mínimo de 90°;
 - 6.2.3. Foco automático e correção de luz;
 - 6.2.4. Protetor de privacidade.
- 6.3. Microfone:
 - 6.3.1. Áudio estéreo com microfones duplos.

7. TERMINAL DE COMUNICAÇÃO INDIVIDUAL

- 7.1. Terminal de comunicação IP composto por endpoint com capacidade de decoding/transcoding de áudio e vídeo, câmera de vídeo, microfone e acessórios para pleno funcionamento do equipamento;

- 7.2. O conjunto deve ser nativo no protocolo IP. Não serão aceitos equipamentos que necessitem de adaptadores externos para o funcionamento;
- 7.3. O conjunto deve operar em ambientes de arquitetura de hardware dedicada para processamento de vídeo. Não serão aceitas soluções onde a base da arquitetura seja em formato de PC;
- 7.4. Deve possuir tela embutida com, no mínimo, 22 (vinte e duas) polegadas e resolução 1920x1080p;
- 7.5. A câmera deve apresentar as seguintes características técnicas:
 - 7.5.1. possuir foco automático;
 - 7.5.2. possuir controle de branco manual e automático;
 - 7.5.3. operar com resolução nativa mínima de 1080p30 (1920x1080 com 30 frames por segundo).
- 7.6. O equipamento deve implementar nativamente o protocolo SIP;
- 7.7. Deve suportar nativamente endereçamento nos protocolos IPv4 e IPv6;
- 7.8. Permitir velocidade de comunicação ponto-a-ponto de no mínimo 3Mbps de velocidade;
- 7.9. Transmissão de duas fontes independentes de vídeo, utilizando o padrão BFCP – Binary Floor Control Protocol;
- 7.10. Deve guardar as informações de últimas chamadas realizadas, recebidas e perdidas;
- 7.11. Deve possuir função de chamada em espera (Hold) e transferência de chamada para outro endpoint;
- 7.12. Deve acompanhar um microfone de mesa ou embutido no próprio equipamento;
- 7.13. Deverá suportar os protocolos de áudio G.711, G.722, G.722.1 e G729;
- 7.14. Deverá suportar o protocolo de vídeo H.264 e as resoluções 1080p com 30 frames por segundo e 720p com 30 frames por segundo;
- 7.15. Deve possuir 01 (uma) entrada de vídeo exclusiva para conexão de dispositivos que possam compartilhar conteúdo na videoconferência. Esta entrada deve ser digital com conector HDMI e suportar resoluções HD 1080p;
- 7.16. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1Q;
- 7.17. Dever possuir uma interface ethernet com velocidade 1000 Mbps e conector RJ-45 diretamente no equipamento;
- 7.18. Suporte a QoS conforme o padrão IEEE 802.1p com DiffServ;
- 7.19. Possuir gerenciamento remoto via HTTPS e SSH;
- 7.20. Deve implementar 802.1x com pelo menos EAP-TLS;
- 7.21. Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos modelos AES com criação automática de chaves de autenticação;
- 7.22. Deve possuir cliente DHCP, permitindo configuração automática de endereçamento IP. Deve suportar também a configuração manual de endereçamento IP;
- 7.23. Permitir o uso de papel de parede customizado, de forma a padronizar todos os terminais que forem adquiridos;
- 7.24. Deve ser fornecida fonte de alimentação 100-240VAC;
- 7.25. Deve ser homologado pela ANATEL;
- 7.26. Deve ser garantida atualização de software/firmware do equipamento pelo período de garantia, sem custos para este órgão;
- 7.27. Deve ser compatível e homologado para funcionar registrado nos itens “Infraestrutura de videoconferência” e “Solução de videoconferência para Educação” deste edital;
- 7.28. Garantia de 60 (sessenta) meses com primeiro atendimento em até 1 dia útil e envio de peças defeituosas e/ou equipamento em até 3 dias úteis.

8. TERMINAL DE COMUNICAÇÃO MÓVEL – 22 POLEGADAS

- 8.1. Terminal de comunicação IP composto por endpoint com capacidade de decoding/transcoding de áudio e vídeo, câmera de vídeo, microfone e acessórios para pleno funcionamento do equipamento;
- 8.2. O conjunto deve ser nativo no protocolo IP. Não serão aceitos equipamentos que necessitem de adaptadores externos para o funcionamento;
- 8.3. O conjunto deve operar em ambientes de arquitetura de hardware dedicada para processamento de vídeo. Não serão aceitas soluções onde a base da arquitetura seja em formato de PC;
- 8.4. Deve possuir tela embutida com, no mínimo, 22 (vinte e duas) polegadas e resolução 1920x1080p;
- 8.5. A câmera deve apresentar as seguintes características técnicas:
 - 8.5.1. possuir foco automático;
 - 8.5.2. possuir controle de branco manual e automático;
 - 8.5.3. operar com resolução nativa mínima de 1080p30 (1920x1080 com 30 frames por segundo);
- 8.6. O equipamento deve implementar nativamente o protocolo SIP;
- 8.7. Deve suportar nativamente endereçamento nos protocolos IPv4 e IPv6;
- 8.8. Permitir velocidade de comunicação ponto-a-ponto de no mínimo 3Mbps de velocidade;
- 8.9. Transmissão de duas fontes independentes de vídeo, utilizando o padrão BFCP – Binary Floor Control Protocol;
- 8.10. Deve guardar as informações de últimas chamadas realizadas, recebidas e perdidas;
- 8.11. Deve possuir função de chamada em espera (Hold) e transferência de chamada para outro endpoint;
- 8.12. Deve acompanhar um microfone de mesa ou embutido no próprio equipamento;
- 8.13. Deverá suportar os protocolos de áudio G.711, G.722, G.722.1 e G729;
- 8.14. Deverá suportar o protocolo de vídeo H.264 e as resoluções 1080p com 30 frames por segundo e 720p com 30 frames por segundo;
- 8.15. Deve possuir 01 (uma) entrada de vídeo exclusiva para conexão de dispositivos que possam compartilhar conteúdo na videoconferência. Esta entrada deve ser digital com conector HDMI e suportar resoluções HD 1080p;
- 8.16. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1Q;
- 8.17. Dever possuir uma interface ethernet com velocidade 1000 Mbps e conector RJ-45 diretamente no equipamento;
- 8.18. Deve permitir também funcionar utilizando Rede sem fio 2.4/5 GHz. Deve implementar os protocolos IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n.
 - 8.18.1. Será aceito access point adicional em modo bridge, mantendo no mínimo 1 porta ethernet 10/100/1000 disponível na solução.
- 8.19. Suporte a QoS conforme o padrão IEEE 802.1p com DiffServ;
- 8.20. Possuir gerenciamento remoto via HTTPS e SSH;
- 8.21. Deve implementar 802.1x com pelo menos EAP-TLS;
- 8.22. Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos modelos AES com criação automática de chaves de autenticação;
- 8.23. Deve possuir cliente DHCP, permitindo configuração automática de endereçamento IP. Deve suportar também a configuração manual de endereçamento IP;
- 8.24. Permitir o uso de papel de parede customizado, de forma a padronizar todos os terminais que forem adquiridos;

- 8.25. Deve ser fornecida fonte de alimentação 100-240VAC;
- 8.26. Deve ser homologado pela ANATEL;
- 8.27. Deve ser garantida atualização de software/firmware do equipamento pelo período de garantia, sem custos para este órgão;
- 8.28. Deve ser compatível e homologado para funcionar registrado nos itens “Infraestrutura de videoconferência” e “Solução de videoconferência para Educação” deste edital;
- 8.29. Deve ser fornecido rack com rodízios e todos acessórios necessários de forma que seja possível a fixação segura do equipamento neste rack e que o mesmo possa ser deslocado facilmente entre diferentes ambientes.
- 8.30. Rack deve possuir travas nos rodízios de forma a estabilizar ele em um local;
- 8.31. Deve ser fornecido com nobreak que garanta funcionamento do equipamento por no mínimo 30 (trinta) minutos mesmo quando não conectado na energia elétrica.
- 8.32. Garantia de 60 (sessenta) meses com primeiro atendimento em até 1 dia útil e envio de peças defeituosas e/ou equipamento em até 3 dias úteis.

9. **TERMINAL DE COMUNICAÇÃO PARA SALAS DE REUNIÃO – 8 PESSOAS**

- 9.1. Terminal de comunicação IP composto por endpoint com capacidade de decoding/transcoding de áudio e vídeo, câmera de vídeo, microfone, painel de controle com tela sensível ao toque (touch) e acessórios para pleno funcionamento do equipamento;
- 9.2. O conjunto deve ser nativo no protocolo IP. Não serão aceitos equipamentos que necessitem de adaptadores externos para o funcionamento;
- 9.3. O conjunto deve operar em ambientes de arquitetura de hardware dedicada para processamento de vídeo. Não serão aceitas soluções onde a base da arquitetura seja em formato de PC;
- 9.4. O conjunto deve permitir fixação em parede ou em uma TELEVISOR. Todos os acessórios devem ser incluídos;
- 9.5. A câmera deve apresentar as seguintes características técnicas:
 - 9.5.1. Resolução UltraHD (4k);
 - 9.5.2. Trabalhar com até 60 quadros por segundo;
 - 9.5.3. Zoom de 2x;
 - 9.5.4. Campo de visão de no mínimo 120°;
- 9.6. O equipamento deve implementar nativamente os protocolos SIP e H323;
- 9.7. Deve suportar nativamente endereçamento nos protocolos IPv4 e IPv6;
- 9.8. Permitir velocidade de comunicação ponto-a-ponto de no mínimo 6Mbps de velocidade;
- 9.9. Transmissão de duas fontes independentes de vídeo, utilizando o padrão BFCP – Binary Floor Control Protocol;
- 9.10. Deve guardar as informações de últimas chamadas realizadas, recebidas e perdidas;
- 9.11. Deve possuir função de chamada em espera (Hold) e transferência de chamada para outro endpoint;
- 9.12. Deve acompanhar um microfone de mesa ou embutido no próprio equipamento.
- 9.13. Deverá suportar os protocolos de áudio G.711, G.722, G.722.1 e G729;
- 9.14. Deverá suportar o protocolo de vídeo H.264;
- 9.15. Além da entrada de vídeo da câmera, deve possuir 1 (uma) entrada de vídeo exclusiva para conexão de dispositivos que possam compartilhar conteúdo na videoconferência. Esta entrada deve ser digital com conector HDMI;

- 9.16. Deve possuir 1 (uma) saída para conexão do monitor principal, através de conexão digital (HDMI ou DVI), operando com resolução de no mínimo Ultra HD 4K;
- 9.17. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1Q;
- 9.18. Deve ser fornecido com caixas de som adequadas para uso em reuniões por videoconferência;
- 9.19. Dever possuir uma interface ethernet com velocidade 1000 Mbps e conector RJ-45 diretamente no equipamento;
- 9.20. Suporte a QoS conforme o padrão IEEE 802.1p com DiffServ;
- 9.21. Possuir gerenciamento remoto via HTTPS e SSH;
- 9.22. Deve possuir dispositivo com tela sensível ao toque (touchscreen) de no mínimo 8 polegadas para controle local do equipamento com funções como: discar, atender ou negar chamada, controle de volume, colocar ou tirar os microfones do mudo e mudar os layouts das telas;
 - 9.22.1. Deve possuir interface em português;
- 9.23. Deve implementar 802.1x com pelo menos EAP-TLS;
- 9.24. Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos modelos AES com criação automática de chaves de autenticação;
- 9.25. Deve possuir cliente DHCP, permitindo configuração automática de endereçamento IP. Deve suportar também a configuração manual de endereçamento IP;
- 9.26. Deve possuir tecnologia de pareamento sem fio com dispositivos como smartphones e computador, de forma a permitir o controle do equipamento através destes dispositivos (por exemplo iniciar uma chamada) bem como o compartilhamento de conteúdo (fora ou durante uma chamada) sem a necessidade de conectar cabos para tal;
- 9.27. Permitir o uso de papel de parede customizado, de forma a padronizar todos os terminais que forem adquiridos;
- 9.28. O codec deverá possuir fonte de alimentação operando automaticamente em 100 a 240V, 50 e 60Hz;
- 9.29. Deve ser homologado pela ANATEL;
- 9.30. Deve ser garantida atualização de software/firmware do equipamento pelo período de garantia sem custos para este órgão;
- 9.31. Deve ser compatível e homologado para funcionar registrado nos itens “Infraestrutura de videoconferência” e “Solução de videoconferência para Educação” deste edital;
- 9.32. Garantia de 60 (sessenta) meses com primeiro atendimento em até 1 dia útil e envio de peças defeituosas e/ou equipamento em até 3 dias úteis.

10. **TERMINAL DE COMUNICAÇÃO PARA SALAS DE REUNIÃO – 15 PESSOAS**

- 10.1. Equipamento de videoconferência, também chamado de endpoint ou codec, composto de, no mínimo, câmera, codec, microfone, alto-falantes e painel de controle com tela sensível ao toque (touch).
- 10.2. Todos os componentes devem ser do mesmo fabricante;
- 10.3. O codec deve apresentar as seguintes características técnicas:
 - 10.3.1. Operar em ambientes de arquitetura de hardware dedicada para processamento de vídeo. Não serão aceitas soluções onde a base da arquitetura seja em formato de PC;
 - 10.3.2. Operar sob normas H.323 e SIP, conectado à rede através de uma entrada Ethernet , conector padrão RJ-45;
 - 10.3.3. Permitir velocidade de comunicação ponto-a-ponto a 6Mbps de velocidade ou superiores;
 - 10.3.4. Suporte a endereçamento pelo padrão IPv4 e IPv6;

- 10.3.5. Deve possuir interface de rede Wireless (802.11a/b/g/n/ac 2.4 GHz/5 GHz);
 - 10.3.6. Transmissão de duas fontes independentes de vídeo, utilizando os padrões H.239 e BFCP;
 - 10.3.7. No caso de transmissão de duas fontes de vídeo (utilizando o protocolo H.239 ou BFCP) e caso esteja sendo utilizado dois monitores, possibilitar a configuração de layout da tela para que em um dos monitores apareça o vídeo do participante remoto e no outro monitor apareça o compartilhamento de documento que esteja sendo feito;
 - 10.3.8. Deve implementar funcionalidade de MCU interna permitindo a realização de uma chamada com no mínimo outros 3 (três) terminais de vídeo a 1080p30fps;
 - 10.3.8.1. Esta funcionalidade deve implementar transcodificação individual, permitindo a participação de terminais com codificações diferentes;
 - 10.3.8.2. Caso seja licenciada, esta licença não precisa ser fornecida.
 - 10.3.9. Deve enviar tons do teclado em DTMF;
 - 10.3.10. Dever possuir uma interface Gigabit Ethernet Auto-sense para 10/100/1000 Mbps com conector RJ-45;
 - 10.3.11. Suporte a QoS conforme o padrão IEEE 802.1p com DiffServ;
 - 10.3.12. Suporte aos protocolos H.460.18 e H.460.19 (travessia transparente de Firewalls);
 - 10.3.13. Possuir gerenciamento remoto pelo menos via web browser e SSH;
- 10.4. Deve possuir dispositivo Touch de no mínimo 8 polegadas para controle local do equipamento com funções como: discar, atender ou negar chamada, controle de volume, colocar ou tirar os microfones do mudo e mudar os layouts das telas;
- 10.5. Deverá suportar o codificador de vídeo padrão H.264 e as resoluções 1080p com 60 frames por segundo e 720p com 60 frames por segundo;
- 10.6. Deverá suportar os protocolos de áudio G.711, G.722, G.722.1;
- 10.7. Deverão suportar o protocolo H.245;
- 10.8. Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos modelos AES (H.235 ou superior), com criação automática de chaves de autenticação;
- 10.9. Permitir o uso de papel de parede customizado por esta instituição, de forma a padronizar todos os terminais que forem adquiridos;
- 10.10. O codec deverá possuir fonte de alimentação operando automaticamente em 100 a 240V, 50 e 60Hz;
- 10.11. Equipamento deve possuir menu em português brasileiro;
- 10.12. Deve permitir a utilização de, no mínimo, dois monitores simultaneamente, devendo para isso possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo:
- 10.12.1. 1 (uma) saída para monitor principal, através de conexão HDMI ou equivalente, operando com resolução de 3840 x 2160p60 (4Kp60)
 - 10.12.2. 1 (uma) saída para monitor secundário, através de conexão HDMI ou equivalente, com resolução de 3840 x 2160p60 (4Kp60)
 - 10.12.3. Ambas as saídas devem suportar o padrão CEC.
- 10.13. Deve possuir microfone embutido para captação de áudio;
- 10.14. Deve possuir no mínimo 02 (duas) entradas independentes para microfones externos;
- 10.15. Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída de áudio estéreo;
- 10.16. Deve ser fornecido com caixas de som embutidas adequadas para uso em reuniões por videoconferência;

- 10.17. Deve possuir tecnologia de pareamento sem fio com dispositivos como smartphones e computador, de forma a permitir o controle do equipamento através destes dispositivos (por exemplo iniciar uma chamada) bem como o compartilhamento de conteúdo (fora ou durante uma chamada) sem a necessidade de conectar cabos para tal;
- 10.18. Deve ser fornecido com câmera com no mínimo as seguintes características:
- 10.18.1. Câmera com resolução de no mínimo 4k;
 - 10.18.2. Suportar 60 fps;
 - 10.18.3. Possuir no mínimo 83 polegadas de campo de visão horizontal;
 - 10.18.4. Controle automático de foco e brilho;
 - 10.18.5. Foco e zoom automático na pessoa que estiver falando;
 - 10.18.6. Foco e zoom automático da sala, de acordo com posicionamento das pessoas na mesma.
- 10.19. Deve possuir tecnologia de contagem de pessoas, de forma a permitir o levantamento de quantos pessoas utilizam a sala onde o equipamento está instalado;
- 10.20. Deve ser homologado pela ANATEL;
- 10.21. Deve ser compatível e homologado para funcionar registrado nos itens “Infraestrutura de videoconferência” e “Solução de videoconferência para Educação” deste edital;
- 10.22. Garantia de 60 (sessenta) meses com primeiro atendimento em até 1 dia útil e envio de peças defeituosas e/ou equipamento em até 3 dias úteis.

11. **TERMINAL DE COMUNICAÇÃO – GRANDES SALAS**

- 11.1. Equipamento de videoconferência, também chamado de endpoint ou codec, e deve ser composto de, no mínimo, câmera, codec, microfone, alto-falantes e painel de controle com tela sensível ao toque (touch);
- 11.2. Todos os componentes devem ser do mesmo fabricante;
- 11.3. O codec deve apresentar as seguintes características técnicas:
- 11.3.1. Operar em ambientes de arquitetura de hardware dedicada para processamento de vídeo. Não serão aceitas soluções onde a base da arquitetura seja em formato de PC;
 - 11.3.2. Operar sob normas H.323 e SIP, conectado à rede através de uma entrada Ethernet 802.3, conector padrão RJ-45;
 - 11.3.3. Permitir velocidade de comunicação ponto-a-ponto a 6Mbps de velocidade ou superiores;
 - 11.3.4. Suporte a endereçamento pelo padrão IPv4 e IPv6;
 - 11.3.5. Transmissão de duas fontes independentes de vídeo, utilizando os padrões H.239 e BFCP;
 - 11.3.6. No caso de transmissão de duas fontes de vídeo (utilizando o protocolo H.239 ou BFCP) e caso esteja sendo utilizado dois monitores, possibilitar a configuração de layout da tela para que em um dos monitores apareça o vídeo do participante remoto e no outro monitor apareça o compartilhamento de documento que esteja sendo feito;
 - 11.3.7. Permitir registro e autenticação em Gatekeepers e SIP Proxies/Registrars simultaneamente;
 - 11.3.8. Deve implementar funcionalidade de MCU interna permitindo a realização de uma chamada com no mínimo outros 3 (três) terminais de vídeo a 1080p30fps;
 - 11.3.9. Esta funcionalidade deve implementar transcodificação individual, permitindo a participação de terminais com codificações diferentes;
 - 11.3.10. Caso seja licenciada, esta licença não precisa ser fornecida;
 - 11.3.11. Deve enviar tons do teclado em DTMF;
 - 11.3.12. Dever possuir uma interface Gigabit Ethernet Auto-sense para 10/100/1000 Mbps com conector RJ-45;

- 11.3.13. Suporte a QoS conforme o padrão IEEE 802.1p com DiffServ;
 - 11.3.14. Suporte aos protocolos H.460.18 e H.460.19 (travessia transparente de Firewalls);
 - 11.3.15. Possuir gerenciamento remoto pelo menos via web browser e SSH;
 - 11.3.16. Deverá suportar o codificador de vídeo padrão H.264 e as resoluções 1080p com 60 frames por segundo e 720p com 60 frames por segundo;
 - 11.3.17. Deverá suportar os protocolos de áudio G.711, G.722, G.722.1;
 - 11.3.18. Deverá também suportar o protocolo H.245;
 - 11.3.19. Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos modelos AES (H.235 ou superior), com criação automática de chaves de autenticação.
- 11.4. Deve possuir dispositivo Touch de no mínimo 8 polegadas para controle local do equipamento com funções como: discar, atender ou negar chamada, controle de volume, colocar ou tirar os microfones do mudo e mudar os layouts das telas;
- 11.5. Permitir o uso de papel de parede customizado por esta instituição, de forma a padronizar todos os terminais que forem adquiridos;
- 11.6. O codec deverá possuir fonte de alimentação operando automaticamente em 100 a 240V, 50 e 60Hz;
- 11.7. Equipamento deve possuir menu em português brasileiro;
- 11.8. Deve permitir a utilização de, no mínimo, dois monitores simultaneamente, devendo para isso possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo:
- 11.8.1. 1 (uma) saída para monitor principal, através de conexão HDMI ou equivalente, operando com resolução de 1080p (1920x1080 pixels);
 - 11.8.2. 1 (uma) saída para monitor secundário, através de conexão HDMI ou equivalente, com resolução de 1080p (1920x1080 pixels);
 - 11.8.3. Ambas as saídas devem suportar o padrão CEC.
- 11.9. Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas independentes para microfones;
- 11.9.1. Deve ser entregue com pelo menos um microfone de mesa;
 - 11.9.2. As entradas para os microfones devem possuir tratamento para cancelamento de eco e redução de ruído individuais.
- 11.10. Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída de áudio estéreo;
- 11.10.1. Deve ser fornecido com caixas de som adequadas para uso em reuniões por videoconferência.
- 11.11. Deve permitir a utilização com no mínimo duas câmeras;
- 11.12. Deve ser fornecido com no mínimo uma câmera, com no mínimo as seguintes características:
- 11.12.1. Resolução 1080p (FullHD) com 60 fps;
 - 11.12.2. Possuir zoom de pelo menos 18x;
 - 11.12.3. Movimentação horizontal de no mínimo +/- 90°;
 - 11.12.4. Movimentação vertical de no mínimo +/- 20°;
 - 11.12.5. possuir foco automático;
 - 11.12.6. possuir controle de branco manual e automático;
 - 11.12.7. Abertura horizontal de no mínimo 80°.
- 11.13. Deve ser homologado pela ANATEL;
- 11.14. Deve ser compatível e homologado para funcionar registrado nos itens "Infraestrutura de videoconferência" e "Solução de videoconferência para Educação" deste edital;

11.15. Garantia de 60 (sessenta) meses com primeiro atendimento em até 1 dia útil e envio de peças defeituosas e/ou equipamento em até 3 dias úteis.

12. **TERMINAL DE COMUNICAÇÃO PARA AUDITÓRIOS**

12.1. Equipamento de videoconferência, também chamado de endpoint ou codec, e deve ser composto de, no mínimo, câmera, codec, microfone, alto-falantes e painel de controle com tela sensível ao toque (touch);

12.2. Todos os componentes devem ser do mesmo fabricante;

12.3. O codec deve apresentar as seguintes características técnicas:

12.3.1. Operar em ambientes de arquitetura de hardware dedicada para processamento de vídeo. Não serão aceitas soluções onde a base da arquitetura seja em formato de PC;

12.3.2. Operar sob normas H.323 e SIP, conectado à rede através de uma entrada Ethernet 802.3, conector padrão RJ-45;

12.3.3. Permitir velocidade de comunicação ponto-a-ponto a 6Mbps de velocidade ou superiores;

12.3.4. Suporte a endereçamento pelo padrão IPv4 e IPv6;

12.3.5. Transmissão de duas fontes independentes de vídeo, utilizando os padrões H.239 e BFCP.

12.3.5.1. No caso de transmissão de duas fontes de vídeo (utilizando o protocolo H.239 ou BFCP) e caso esteja sendo utilizado dois monitores, possibilitar a configuração de layout da tela para que em um dos monitores apareça o vídeo do participante remoto e no outro monitor apareça o compartilhamento de documento que esteja sendo feito.

12.3.6. Permitir registro e autenticação em Gatekeepers e SIP Proxies/Registrars simultaneamente;

12.3.7. Deve implementar funcionalidade de MCU interna permitindo a realização de uma chamada com no mínimo mais 3 (três) terminais de vídeo a 1080p30fps;

12.3.7.1. Esta funcionalidade deve implementar transcodificação individual, permitindo a participação de terminais com codificações diferentes;

12.3.7.2. Caso seja licenciada, esta licença não precisa ser fornecida.

12.3.8. Deve enviar tons do teclado em DTMF;

12.3.9. Dever possuir uma interface Gigabit Ethernet Auto-sense para 10/100/1000 Mbps com conector RJ-45;

12.3.10. Suporte a QoS conforme o padrão IEEE 802.1p com DiffServ;

12.3.11. Suporte aos protocolos H.460.18 e H.460.19 (travessia transparente de Firewalls);

12.3.12. Possuir gerenciamento remoto pelo menos via web browser e SSH;

12.3.13. Deverá suportar o codificador de vídeo padrão H.264 e as resoluções 1080p com 60 frames por segundo e 720p com 60 frames por segundo;

12.3.14. Deverá suportar os protocolos de áudio G.711, G.722, G.722.1;

12.3.15. Deverá suportar o protocolo H.245;

12.3.16. Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos modelos AES (H.235 ou superior), com criação automática de chaves de autenticação.

12.4. Deve possuir dispositivo Touch de no mínimo 8 polegadas para controle local do equipamento com funções como: discar, atender ou negar chamada, controle de volume, colocar ou tirar os microfones do mudo e mudar os layouts das telas;

12.5. Permitir o uso de papel de parede customizado por esta instituição, de forma a padronizar todos os terminais que forem adquiridos;

12.6. O codec deverá possuir fonte de alimentação operando automaticamente em 100 a 240V, 50 e 60Hz;

- 12.7. Equipamento deve possuir menu em português brasileiro;
- 12.8. Deve permitir a utilização de, no mínimo, três monitores simultaneamente, devendo para isso possuir no mínimo 03 (tres) saídas de vídeo, sendo:
 - 12.8.1. 1 (uma) saída para monitor principal, através de conexão HDMI ou equivalente, operando com resolução de 1080p (1920x1080 pixels);
 - 12.8.2. 1 (uma) saída para monitor secundário, através de conexão HDMI ou equivalente, com resolução de 1080p (1920x1080 pixels);
 - 12.8.3. 1 (uma) saída para terceiro monitor, através de conexão HDMI ou equivalente, com resolução de 1080p (1920x1080 pixels);
 - 12.8.4. Ambas as saídas devem suportar o padrão CEC.
- 12.9. Deve possuir no mínimo 06 (seis) entradas independentes para microfones;
 - 12.9.1. Deve ser entregue com pelo menos um microfone de mesa;
 - 12.9.2. As entradas para os microfones devem possuir tratamento para cancelamento de eco e redução de ruído individuais.
- 12.10. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) saídas de áudio estéreo;
- 12.11. Deve permitir a utilização com no mínimo duas câmeras;
- 12.12. Deve ser fornecido com no mínimo uma câmera, com no mínimo as seguintes características:
 - 12.12.1. Resolução 1080p (FullHD) com 60 fps;
 - 12.12.2. Possuir zoom de pelo menos 18x;
 - 12.12.3. Movimentação horizontal de no mínimo +/- 90°;
 - 12.12.4. Movimentação vertical de no mínimo +/- 20°;
 - 12.12.5. possuir foco automático;
 - 12.12.6. possuir controle de branco manual e automático;
 - 12.12.7. Abertura horizontal de no mínimo 80°.
- 12.13. Deve ser homologado pela ANATEL;
- 12.14. Deve ser compatível e homologado para funcionar registrado nos itens “Infraestrutura de videoconferência” e “Solução de videoconferência para Educação” deste edital;
- 12.15. Garantia de 60 (sessenta) meses com primeiro atendimento em até 1 dia útil e envio de peças defeituosas e/ou equipamento em até 3 dias úteis.

13. **TERMINAL DE COMUNICAÇÃO TOUCHSCREEN DE 55 POLEGADAS**

- 13.1. Terminal de comunicação IP composto por codec com capacidade de decoding/transcoding de áudio e vídeo, câmera, microfone, caixa de som, monitor LED sensível ao toque e acessórios para pleno funcionamento;
- 13.2. O conjunto deve ser nativo no protocolo IP. Não serão aceitos equipamentos que necessitem de adaptadores externos para o funcionamento;
- 13.3. O conjunto deve operar em ambientes de arquitetura de hardware dedicada para processamento de vídeo. Não serão aceitas soluções onde a base da arquitetura seja em formato de PC;
- 13.4. Deverá suportar a resolução de 1080p com 30 frames por segundo;
- 13.5. Deve possuir microfones embutidos para melhor captura do áudio;
- 13.6. Deve possuir câmera embutida, com no mínimo as seguintes especificações:
 - 13.6.1. Câmera com resolução de no mínimo 4kp60;

- 13.6.2. Possuir no mínimo 83 polegadas de campo de visão horizontal;
- 13.6.3. Foco e zoom automático da sala, de acordo com posicionamento das pessoas na mesma.
- 13.7. Deve possuir uma interface de entrada de vídeo, padrão HDMI, com capacidade de resolução de no mínimo 4k, para compartilhamento de tela (a partir de um computador, por exemplo).
- 13.8. Deve possuir uma interface ethernet com velocidade 100/1000 Mbps e conector RJ-45 diretamente no equipamento;
- 13.9. Deve possuir interface de rede Wireless (802.11a/b/g/n; 802.11ac (2.4 e 5 GHz));
- 13.10. Deve possuir caixas de som embutidas adequadas para uso em videoconferência;
- 13.11. Deve possuir tela de LED LCD, com no mínimo 55 polegadas e resolução 4K;
- 13.12. Tela deve ser sensível ao toque (touch screen), multi-toque (multi touch), permitindo interação com o equipamento através da própria tela;
- 13.13. Serviço de segurança através de criptografia, baseado nos modelos AES com criação automática de chaves de autenticação;
- 13.14. Deve possuir cliente DHCP, permitindo configuração automática de endereçamento IP. Deve suportar também a configuração manual de endereçamento IP;
- 13.15. Deve possuir tecnologia de pareamento sem fio com dispositivos como smartphones e computador, de forma a permitir o controle do equipamento através destes dispositivos (por exemplo iniciar uma chamada) bem como o compartilhamento de conteúdo (fora ou durante uma chamada) sem a necessidade de conectar cabos para tal;
- 13.16. O equipamento deverá possuir fonte de alimentação operando automaticamente em 100 a 240V, 50 e 60Hz;
- 13.17. Deve ser homologado pela ANATEL;
- 13.18. Deve ser compatível e homologado para funcionar registrado nos itens “Infraestrutura de videoconferência” e “Solução de videoconferência para Educação” deste edital;
- 13.19. Garantia de 60 (sessenta) meses com primeiro atendimento em até 1 dia útil e envio de peças defeituosas e/ou equipamento em até 3 dias úteis.

14. **MICROFONE DE MESA**

- 14.1. Microfone omnidirecional para utilização em cima da mesa;
- 14.2. Deve ser fornecido com cabo de, no mínimo, 7 metros;
- 14.3. Deve ter range de frequência de 100 a 15kHz;
- 14.4. Deve possuir indicador visual quando estiver em mudo;
- 14.5. Deve ser compatível e homologado para funcionar com os itens de terminal de comunicação deste edital, que suportem esta conexão;
- 14.6. Deve ser fornecido com todos os acessórios e conectores necessários para conexão aos terminais de comunicação deste edital.

15. **TELEVISOR 55 POLEGADAS**

- 15.1. Televisor ou Monitor com tamanho mínimo de 55 polegadas;
- 15.2. Resolução mínima Ultra HD 4K;
- 15.3. Cor preta ou cinza;
- 15.4. Alimentação com chaveamento automático entre 110 e 220 VAC;
- 15.5. Controle remoto;

- 15.6. Menu em português brasileiro;
- 15.7. Controle de qualidade de imagem;
- 15.8. Pelo menos 2 entradas HDMI;
- 15.9. Tempo de resposta máximo de 10ms;
- 15.10. Deve ser fornecido com suporte para apoio em mesa e fixação em parede;
- 15.11. Garantia de 12 (doze) meses com primeiro atendimento em até 1 dia útil e envio de peças defeituosas e/ou equipamento em até 3 dias úteis.

16. TELEVISOR 70 POLEGADAS

- 16.1. Televisor ou Monitor com tamanho mínimo de 70 polegadas;
- 16.2. Resolução mínima Ultra HD 4K;
- 16.3. Cor preta ou cinza;
- 16.4. Alimentação com chaveamento automático entre 110 e 220 VAC;
- 16.5. Controle remoto;
- 16.6. Menu em português brasileiro;
- 16.7. Controle de qualidade de imagem;
- 16.8. Pelo menos 2 entradas HDMI;
- 16.9. Tempo de resposta máximo de 10ms;
- 16.10. Deve ser fornecido com suporte para apoio em mesa e fixação em parede;
- 16.11. Garantia de 12 (doze) meses com primeiro atendimento em até 1 dia útil e envio de peças defeituosas e/ou equipamento em até 3 dias úteis.

17. SUPORTE MÓVEL PARA TV DE 50" ATÉ 70"

- 17.1. Suporte metálico com rodízios para facilitar sua movimentação;
- 17.2. Deve permitir a fixação de 1x (um) "Televisor 55 polegadas" fornecido neste grupo;
- 17.3. Deve permitir a fixação de 1x (um) "Terminal de Comunicação para salas de reunião – 8 pessoas" ou 1x (um) "Terminal de Comunicação para salas de reunião – 15 pessoas " fornecido neste grupo;
- 17.4. Deve possuir rodinhas com travas, que permitam o deslocamento do suporte possibilitando mobilidade ao local de instalação do mesmo;
- 17.5. Deve permitir seu deslocamento mesmo quando equipado com o Televisor e o Terminal de Comunicação;
- 17.6. Deve ser projetado para suportar o peso total dos equipamentos que serão instalados nele;
- 17.7. Deve possuir no mínimo duas hastes para melhor sustentação dos equipamentos;
- 17.8. Hastes ocas que permitam a passagem de cabos;
- 17.9. Altura mínima de 1650mm;
- 17.10. Deve ser compatível com padrão VESA para fixação dos equipamentos;
- 17.11. Deve ser na cor preta;
- 17.12. Deve possuir no mínimo 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.

18. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINAIS DE COMUNICAÇÃO NA CAPITAL

- 18.1. Engloba atividades de instalação, configuração e customização dos terminais de comunicação deste edital;
- 18.2. Este serviço será realizado em Porto Velho/RO;
- 18.3. Escopo do serviço:
 - 18.3.1. Envolve a montagem e instalação de até 10 (dez) unidades dos terminais de comunicação deste edital, em locais a serem designados pela CONTRATANTE;
 - 18.3.2. Deve ser configurado no terminal, pelo menos:
 - 18.3.2.1. Endereçamento IP e integração com o ambiente de rede da CONTRATANTE;
 - 18.3.2.2. Nome de host;
 - 18.3.2.3. Pre-sets de câmera;
 - 18.3.2.4. Registro na infraestrutura contratada;
 - 18.3.2.5. Agenda de endereços globais;
 - 18.3.2.6. Servidor de hora global (NTP);
 - 18.3.2.7. Marcação de pacotes para qualidade do serviço (QoS);
 - 18.3.2.8. Idioma;
 - 18.3.2.9. Padrão das chamadas;
 - 18.3.2.10. Demais itens a serem configurados deverão ser analisados pela equipe de TI deste órgão.
 - 18.3.3. Deverá contemplar o fornecimento de todos itens necessários para a instalação do equipamento, tais como cabos, parafusos e conectores;
 - 18.3.4. Após a instalação devem ser realizados testes para validar as configurações realizadas. Também devem ser realizados testes de banda, com o próprio endpoint, para determinação de banda máxima e banda ideal de utilização por localidade a fim de otimizar a qualidade das sessões de videoconferência e reduzir a perda de pacotes.
- 18.4. Este órgão irá fornecer a configuração dos ativos de rede para o pleno funcionamento da solução;
- 18.5. Este órgão irá fornecer pontos de rede e tomadas necessárias para o pleno funcionamento da solução;
- 18.6. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, reunião esta que pode ser por telefone, web ou videoconferência, devendo a contratada sugerir as configurações de acordo com normas e boas práticas;
- 18.7. Esta reunião de pré-projeto deve resultar num documento tipo SOW (em tradução livre, escopo de trabalho) elaborado pela CONTRATADA. Neste documento devem conter a relação de produtos, descrição e quantidades de equipamentos e serviços, descrição da infraestrutura atual e desejada, detalhamento dos serviços que serão executados, premissas do projeto, local, horários e condições de execução dos serviços, pontos de contato da contratante e contratada, cronograma faseado do projeto, dividido em etapas, com responsáveis e data e início e fim (se aplicável), relação da documentação a ser entregue ao final da execução dos serviços, responsabilidade da contratante e contratada, plano de gerenciamento de mudanças, itens excluídos no projeto, e termo de aceite. Os serviços não poderão ser iniciados antes da apresentação e assinatura de concordância de ambas as partes;
- 18.8. Devem estar incluídas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços nos locais (on-site) de presença da contratante;
- 18.9. Ao final da instalação, deverá ser realizado um repasse de informações hands-on, com pelo menos 2 horas de duração, apresentando as configurações realizadas nos equipamentos e como utilizá-los;
- 18.10. Deve ser fornecido manual de utilização do equipamento, com passo a passo de como realizar as principais atividades:
 - 18.10.1. Iniciar uma chamada;

- 18.10.2. Atender uma chamada;
 - 18.10.3. Compartilhar conteúdo;
 - 18.10.4. Desligar uma chamada.
- 18.11. Manual deve ser fornecido no formato digital, em português.
- 18.12. Os serviços devem ser realizados por técnico certificado pelo fabricante do equipamento.

19. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TERMINAIS DE COMUNICAÇÃO NO INTERIOR

- 19.1. Engloba atividades de instalação, configuração e customização dos terminais de comunicação fornecidos neste edital;
- 19.2. Este serviço será realizado no estado de Rondônia (qualquer localidade);
- 19.3. Escopo do serviço:
- 19.3.1. Envolve a montagem e instalação de até 5 (cinco) unidades dos terminais de comunicação fornecidos neste grupo, em um único local (cidade) ou em até 3 localidades (cidades) que estejam em um raio de 100 (cem) km a serem designados pela CONTRATANTE;
 - 19.3.2. Deve ser configurado no terminal, pelo menos:
 - 19.3.2.1. Endereçamento IP e integração com o ambiente de rede da CONTRATANTE;
 - 19.3.2.2. Nome de host;
 - 19.3.2.3. Pre-sets de câmera;
 - 19.3.2.4. Registro na infraestrutura contratada;
 - 19.3.2.5. Agenda de endereços globais;
 - 19.3.2.6. Servidor de hora global (NTP);
 - 19.3.2.7. Marcação de pacotes para qualidade do serviço (QoS);
 - 19.3.2.8. Idioma;
 - 19.3.2.9. Padrão das chamadas;
 - 19.3.2.10. Demais itens a serem configurados deverão ser analisados pela equipe de TI deste órgão.
 - 19.3.3. Deverá contemplar o fornecimento de todos itens necessários para a instalação do equipamento, tais como cabos, parafusos e conectores;
 - 19.3.4. Após a instalação devem ser realizados testes para validar as configurações realizadas. Também devem ser realizados testes de banda, com o próprio endpoint, para determinação de banda máxima e banda ideal de utilização por localidade a fim de otimizar a qualidade das sessões de videoconferência e reduzir a perda de pacotes.
- 19.4. Este órgão irá fornecer a configuração dos ativos de rede para o pleno funcionamento da solução;
- 19.5. Este órgão irá fornecer pontos de rede e tomadas necessárias para o pleno funcionamento da solução;
- 19.6. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, reunião esta que pode ser por telefone, web ou videoconferência, devendo a contratada sugerir as configurações de acordo com normas e boas práticas;
- 19.7. Esta reunião de pré-projeto deve resultar num documento tipo SOW (em tradução livre, escopo de trabalho) elaborado pela CONTRATADA. Neste documento devem conter a relação de produtos, descrição e quantidades de equipamentos e serviços, descrição da infraestrutura atual e desejada, detalhamento dos serviços que serão executados, premissas do projeto, local, horários e condições de execução dos serviços, pontos de contato da contratante e contratada, cronograma faseado do projeto, dividido em etapas, com responsáveis e data e início e fim (se aplicável), relação da documentação a ser entregue ao final da execução dos serviços,

responsabilidade da contratante e contratada, plano de gerenciamento de mudanças, itens excluídos no projeto, e termo de aceite. Os serviços não poderão ser iniciados antes da apresentação e assinatura de concordância de ambas as partes;

19.8. Devem estar incluídas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços nos locais (on-site) de presença da contratante;

19.9. Ao final da instalação, deverá ser realizado um repasse de informações hands-on, com pelo menos 2 horas de duração, apresentando as configurações realizadas nos equipamentos e como utilizá-lo;

19.10. Deve ser fornecido manual de utilização do equipamento, com passo a passo de como realizar as principais atividades:

19.10.1. Iniciar uma chamada;

19.10.2. Atender uma chamada;

19.10.3. Compartilhar conteúdo;

19.10.4. Desligar uma chamada.

19.11. Manual deve ser fornecido no formato digital, em português.

19.12. Os serviços devem ser realizados por técnico certificado pelo fabricante do equipamento.

20. **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS**

20.1. Engloba atividades de instalação física e configuração dos acessórios fornecidos neste edital, complementando o serviço de instalação dos terminais de comunicação, quando necessário;

20.2. Escopo do serviço:

20.2.1. Instalação física de 1 (um) televisor: furação e fixação do televisor;

20.2.2. Instalação física de 1 (um) microfone de teto: posicionamento, passagem de cabos, instalação de canaletas, fornecimento das canaletas;

20.2.3. Instalação física de 1 (uma) câmera adicional: posicionamento, passagem de cabos, instalação de canaletas, fornecimento das canaletas;

20.2.4. A instalação deve contemplar as conexões entre todos os itens que fazem parte da instalação: terminal de comunicação, televisor, microfone e câmera adicional;

20.2.5. Deverão ser utilizadas calhas para passagem dos cabos, não devendo ficar nenhum cabo aparente no local de instalação;

20.2.6. Deverá contemplar o fornecimento de todos itens necessários para a instalação do equipamento, tais como cabos, parafusos, calhas e conectores;

20.2.7. Devem estar incluídas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços nos locais (on-site) de presença da contratante;

20.2.8. Deverá contemplar o fornecimento de todos itens necessários para a instalação do equipamento, tais como cabos, parafusos, calhas e conectores.

20.3. Devem estar incluídas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços nos locais (on-site) de presença da contratante.

21. **SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA EDUCAÇÃO**

21.1. Plataforma de Videoconferência que permita o trabalho colaborativo entre servidores, professores e alunos da Secretaria de Educação do estado de Rondônia;

21.2. Esta infraestrutura é composta por:

21.2.1. Um pacote 250 licenças de usuários para professores e servidores da Secretaria de Educação;

- 21.2.2. Um pacote de 250 licenças de terminais de comunicação (as licenças devem ser 100% compatíveis com todos os terminais de comunicação existentes neste edital);
- 21.2.3. Um pacote de 5.000 licenças de usuários para alunos da Secretaria de Educação.
- 21.3. Deverá ser entregue uma subscrição, pelo período de 12 (doze meses), renovável por mais 48 (quarenta e oito) meses, com pagamento mensal;
- 21.4. A plataforma deve fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades em software:
 - 21.4.1. Funcionalidade de registro e gerenciamento de Terminais de Comunicação;
 - 21.4.2. Funcionalidade de chamadas de áudio, vídeo e dados;
 - 21.4.3. Funcionalidade de compartilhamento de telas quando em chamadas de vídeo;
 - 21.4.4. Funcionalidade de quadro branco, que permita a interação de anotações/desenho quando em reuniões presenciais e/ou remotas.
- 21.5. Deve ser possível acessar as funcionalidades da plataforma via:
 - 21.5.1. Navegador de Internet: no mínimo, Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
 - 21.5.2. Aplicativo: no mínimo, os sistemas operacionais Windows e MacOs;
 - 21.5.3. Tablet: no mínimo, os sistemas operacionais Android e iOS;
 - 21.5.4. Smartphone: no mínimo, os sistemas operacionais Android e iOS;
 - 21.5.5. Terminais de Comunicação: no mínimo, os protocolos H323 e SIP.
- 21.6. Deve atender, no mínimo, os seguintes requisitos relacionados à Plataforma:
 - 21.6.1. Deve ser executado como serviço de nuvem, rodando em no mínimo dois datacenters administrados pelo fabricante da solução, garantindo sua alta disponibilidade;
 - 21.6.2. Devem possuir certificações de mercado que garantam a proteção de dados e privacidade das informações, tais como ISO 27001 e SOC 2.
 - 21.6.3. Deve ser acessível, de forma segura, tanto da rede interna deste órgão (rede local - LAN) ou via Internet;
 - 21.6.4. Segurança:
 - 21.6.4.1. Toda comunicação e dados devem ser criptografados da origem até o destino (fim a fim), incluindo seu armazenamento;
 - 21.6.4.2. Nenhuma informação deve ser armazenada sem criptografia;
 - 21.6.4.3. Deve utilizar protocolos seguros, como HTTPS e TLS;
 - 21.6.4.4. Deve possuir certificações de segurança reconhecidas de mercado, como ISO 27001;
 - 21.6.5. Administração:
 - 21.6.5.1. Deve ser realizada em portal web, em português, com interface responsiva, permitindo seu acesso de qualquer dispositivo (computadores, smartphones, tablets);
 - 21.6.5.2. Deve permitir a integração com diretório de usuários;
 - 21.6.5.3. Deve permitir a configuração de "Single Sign-on", permitindo que os usuários utilizem sua senha de rede para acesso à plataforma;
 - 21.6.5.4. Deve permitir integração com serviço de calendário utilizado por este órgão, Google GSuite;
 - 21.6.5.5. Deve ser possível a configuração de pelo menos 3 (três) níveis de acesso de administrador à plataforma:
 - 21.6.5.6. Administrador Pleno: acesso total a administração da plataforma;
 - 21.6.5.7. Administrador de Usuários: acesso apenas as configurações relacionadas a usuários;

21.6.5.8. Administrador apenas leitura: acesso apenas de leitura de toda configuração da plataforma;

21.6.6. Chamadas de áudio e vídeo:

21.6.6.1. Cada usuário da plataforma deve conseguir realizar reuniões com áudio e vídeo com pelo menos 800 participantes;

21.6.6.2. Deve ser possível o agendamento de reuniões para uma determinada data e hora, sendo alertado aos participantes convidados da reunião sobre o seu início;

21.6.6.3. Antes que o participante entre na reunião, deve ser possível verificar quem são os participantes da mesma;

21.6.6.4. Cada usuário da plataforma deve possuir o seu próprio ambiente virtual de reuniões, acessível por endereço URL, SIP e H323 fixos. Deve funcionar como uma sala pessoal de reuniões, com endereço fixo;

21.6.6.5. Deve ser possível a gravação de chamadas de áudio e vídeo de forma ilimitada;

21.6.6.6. Deve ser possível a transmissão ao vivo das reuniões por plataformas de compartilhamentos de vídeos, como Youtube;

21.6.6.7. Deve permitir que dispositivos de videoconferência de qualquer fabricante, que implementem protocolos padrões de mercado de videoconferência, SIP e H323, possam acessar as reuniões;

21.6.6.8. Deve ser possível o acesso de usuário convidado, ou seja, de usuário externo a esta instituição que não possua conta nesta plataforma, permitindo sua participação através de áudio, vídeo e compartilhamento de conteúdo;

21.6.6.9. Deve ser possível colocar usuários em mudo, caso estes estejam gerando ruído que esteja atrapalhando o andamento da reunião;

21.6.6.10. Deve permitir resolução mínima do vídeo em HD 720p;

21.6.6.11. Deve permitir a realização de aulas e treinamentos na plataforma, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

21.6.6.11.1. Permitir que o professor ligue e desligue o microfone de todos os alunos e impedir que os alunos retirem seu microfone do mudo;

21.6.6.11.2. Possuir função de “levantar a mão” onde o aluno possa indicar ao professor que deseja falar;

21.6.6.11.3. Possuir funcionalidade de bate papo onde os participantes possam interagir via texto;

21.6.6.11.4. Possuir funcionalidade de enquete, onde o professor possa enviar uma relação de perguntas e acompanhar o andamento das respostas pelos alunos, gerando relatório com as respostas marcadas pelos alunos;

21.6.6.11.5. Deve permitir ao professor separar os alunos em sub grupos virtuais, de forma que os alunos possam fazer trabalhos em grupos. Cada grupo deve apenas se comunicar via áudio, vídeo e compartilhamento de conteúdo com os participantes do grupo. Deve possibilitar ao professor interagir separadamente com cada um destes grupos. Ao término do trabalho em grupo, deve permitir o professor retornar todos os alunos para o ambiente original para continuar com a aula.

21.6.7. A solução deve permitir o registro e gerenciamento dos terminais de comunicação fornecidos neste grupo com no mínimo as seguintes características:

21.6.7.1. Deve permitir que os equipamentos registrados possuam um endereço padrão SIP URI que permita o recebimento de chamadas de outros terminais de videoconferência, de qualquer fabricante, que implementem o protocolo SIP, padrão de mercado conforme RFC 3261;

21.6.7.2. Deve permitir que os equipamentos registrados realizem chamadas para outras soluções de videoconferência, de qualquer fabricante, que implementem o protocolo SIP, padrão de mercado conforme RFC 3261;

21.6.7.3. Deve permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos registrados através de uma única interface Web;

21.6.7.4. Deve permitir integração com serviços de calendário/agenda para reserva dos equipamentos;

21.6.7.5. Deve permitir atualização de firmware dos terminais de comunicação registrados na plataforma;

21.6.7.6. Deve implementar criptografia da sinalização e chamada, garantindo a segurança das mesmas.

21.6.8. Relatórios:

21.6.8.1. Deve ser possível a geração de relatórios para acompanhamento do uso e adoção da solução;

21.6.8.2. Deve ser possível gerar relatórios com, no mínimo, as seguintes informações:

21.6.8.3. Quantidade de reuniões realizadas;

21.6.8.4. Quantidade de pessoas que ativamente usam a ferramenta;

21.6.8.5. Quantidade de participantes nas reuniões realizadas;

21.6.8.6. Deve ser possível extrair relatórios referentes a um período de até um ano, permitindo visualização diária, semanal ou mensal.

21.7. Durante o período do contrato, devem ser executados os seguintes serviços:

21.7.1. Provisionamento da solução

21.7.1.1. Fornecimento atualizado das configurações necessárias para garantir acesso a solução, como recomendações das configurações de firewall por exemplo;

21.7.1.2. Garantir que as configurações de segurança estejam sempre de acordo com as melhores práticas indicadas pelo fabricante.

21.7.2. Adição, configuração e remoção de usuários:

21.7.2.1. Criação de usuários na plataforma;
Adição/remoção de licenças;

21.7.2.2. Configurações específicas dos usuários;

21.7.2.3. Configurar permissões de acesso da solução;

21.7.2.4. Remoção do usuário da plataforma.

21.7.3. Adição, configuração e remoção de dispositivos, terminais de comunicação

21.7.3.1. Criação do dispositivo na plataforma;

21.7.3.2. Configurações específicas do dispositivo;

21.7.3.3. Configurações de atualizações de firmware;

21.7.3.4. Remoção do dispositivo da plataforma.

21.7.4. Configuração de integrações:

21.7.4.1. Integração com email e calendário (para ambientes que suportem esta integração);

21.7.4.2. Integração com base de usuários (AD, LDAP);

21.7.4.3. Demais integrações disponíveis na plataforma.

21.7.5. Suporte remoto em caso de problemas:

21.7.5.1. A CONTRATANTE irá realizar o atendimento de primeiro nível aos usuários. Caso julgue necessário poderá escalar ao suporte da CONTRATADA;

21.7.5.2. Os chamados serão abertos diretamente com a empresa contratada através de ligação telefônica, website e/ou email. O suporte da contratada deverá operar de segunda a segunda, das 0 às 24 horas (regime 24x7). O atendimento inicial deverá ocorrer em até 4 horas úteis. Entende-se por horas úteis as horas do período compreendido entre 8 e 18h de Rondônia;

21.7.5.3. A empresa contratada deverá disponibilizar um portal web 24x7 com sistema de help-desk para abertura de chamados de suporte técnico. Mediante login e senha de acesso ao sistema, os membros da equipe técnica da contratante poderão abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico;

21.7.5.4. Todo o chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk.

21.7.6. Serviço de adoção:

21.7.6.1. Treinamento da equipe técnica:

21.7.6.1.1. No início do contrato deve ser realizado treinamento da equipe técnica;

21.7.6.1.2. Treinamento deve contemplar administração e utilização da plataforma e ter carga horária mínima de 8 horas;

21.7.6.1.3. Treinamento será realizado presencialmente, em local a ser definido por este órgão e data acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A CONTRATANTE pode optar pelo treinamento remoto em caso de segurança, caso julgue necessário/conveniente;

21.7.6.1.4. Deve ser fornecido manual de utilização da plataforma;

21.7.6.1.5. Treinamento deve ser gravado. Gravação será de responsabilidade da CONTRATADA;

21.7.6.1.6. A cada 6 (seis) meses do contrato deve ser disponibilizada atualização do treinamento, contendo principais dúvidas e problemas ocorridos como também atualizações da plataforma;

21.7.6.1.7. Esta atualização deve ocorrer de forma remota.

21.7.6.2. Treinamento dos usuários:

21.7.6.2.1. No início do contrato devem ser fornecidos treinamentos com os usuários da plataforma;

21.7.6.2.2. Treinamento deve contemplar utilização da plataforma e ter carga horária mínima de 1 hora de conteúdo e 30 minutos para dúvidas;

21.7.6.2.3. Treinamento será realizado presencialmente, em local a ser definido por este órgão e data acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA. A CONTRATANTE pode optar pelo treinamento remoto em caso de segurança, caso julgue necessário/conveniente;

21.7.6.2.4. Deve ser disponibilizada até 4 (quatro) turmas com até 50 (cinquenta) usuários em cada turma;

21.7.6.2.5. O escopo do treinamento pode ser adequado conforme perfil dos participantes, visando maior foco nas funcionalidades que cada perfil pode utilizar;

21.7.6.2.6. Treinamentos deverão ser gravados. Gravação será de responsabilidade da CONTRATADA;

21.7.6.2.7. No início do contrato devem ser fornecidos vídeos gravados mostrando as principais funcionalidades da solução, para serem assistidos pelos usuários, sob demanda. Disponibilização destes vídeos para os usuários será de responsabilidade da CONTRATANTE;

21.7.6.2.8. No início do contrato devem ser fornecidos modelos de email para divulgação interna da disponibilização da plataforma:

21.7.6.2.8.1. Deve ser fornecido um modelo introduzindo a plataforma;

21.7.6.2.8.2. Devem ser fornecidos 5 (cinco) modelos falando de funcionalidades específicas, de forma a gerar conhecimento sobre as possibilidades da plataforma.

21.7.6.2.9. No início do contrato devem ser fornecidos 2 (dois) modelos de cartazes para fixação em murais e nas salas de reuniões, divulgando a plataforma e funcionalidades;

21.7.6.2.10. Todos estes materiais deverão seguir as diretrizes de uso de imagens e cores deste órgão, que serão fornecidas pela CONTRATANTE.

21.7.7. Geração de relatórios de uso:

21.7.7.1. Deve ser gerado relatório mensal de utilização da ferramenta;

21.7.7.2. Este relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

21.7.7.2.1. Quantidade de usuários criados na plataforma;

21.7.7.2.2. Quantidade de usuários utilizando a plataforma;

21.7.7.2.3. Quantidade de reuniões realizadas na plataforma, por dia, semana e mês;

21.7.7.2.4. Quantidade de participantes totais nas reuniões;

21.7.7.2.5. Quantidade de chamadas realizadas nos terminais de comunicação registrados na plataforma;

21.7.7.2.6. Quantidade de chamados abertos e fechados, por semana e por mês.

21.7.7.3. Relatório deve ser dinâmico e atualizado frequentemente e estar disponível de forma online, com acesso restrito a usuários autorizados.

22. PACOTE PARA ADIÇÃO DE 25 USUÁRIOS NA SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA EDUCAÇÃO

22.1. Pacote adicional de licenças para a infraestrutura fornecida no Item “Solução de videoconferência para educação” deste grupo.

22.2. Para este item, deve ser apresentado o valor mensal para um pacote mínimo adicional de 25 (vinte e cinco) licenças de usuários para professores e servidores, um pacote mínimo adicional de 25 (vinte e cinco) licenças para terminais de comunicação e um pacote mínimo de 500 (quinhentas) licenças para alunos que deverão ser adicionados na infraestrutura fornecida no item “Solução de videoconferência para educação” deste grupo;

22.3. Pacote adicional deve ser válido enquanto contrato da infraestrutura do item “Solução de videoconferência para educação” deste grupo estiver válido.

22.4. Devem ser atendidos todos os requisitos e funcionalidades da plataforma;

22.5. Devem ser contemplado para este pacote adicional todos os serviços descritos no serviço de Infraestrutura do item “Solução de videoconferência para educação” deste edital.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2021.

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Assessor(a)**, em 01/02/2021, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador



0015878308 e o código CRC 1F135C17.

Referência: Caso responda este(a) Planilha, indicar expressamente o Processo nº 0024.151680/2020-11

SEI nº 0015878308

Criado por [58996540072](#), versão 5 por [58996540072](#) em 01/02/2021 12:18:05.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para rede sem fio wireless, de gerenciamento centralizado e serviços especializados, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Soluções de Videoconferência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o item 7.1 do Termo de Referência.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 7.2 do TR.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições para pagamento dos serviços serão de acordo com o item 11 do Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários serão de acordo com o item 10 do Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0%
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2%
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6%
04	Executar serviço incompleto, paliativo ou substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
05	Extrapolar os prazos previstos no item 7 ou outros devidamente acordados, salvo quando devidamente justificado; por hora ou dia e por ocorrência (a mesma unidade do prazo);	04	1,6%
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

05	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%
06	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
08	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4%
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc;	02	0,4%
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência;	01	0,2%
11	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2%
12	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2%

** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;

SUPEL - Superintendência Estadual de Compras e Licitações;

SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça;

PM DIN - Polícia Militar;

PM FUMRESPO - Polícia Militar;

SEDI - Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura;

SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania;

SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura;

SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças;

IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia;

SEJUCEL - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;

SEDUC - Secretaria de Estado da Educação;

IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos;

SUGESP - Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos;

SETIC - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação;

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL

TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, Portaria 248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e as alterações da plataforma COMPRASNET utilizada para este certame alertamos as empresas participantes para que se atentem para as novas regras procedimentais:

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente a *PROPOSTA* com as exigências dos subitens 11.5.1, bem como os *DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* com as exigências dos subitens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: 1% (um por cento).

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferta do nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos sistemas anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Persistindo o empate depois de aplicada as regras disposta na legislação, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**, sob pena de não aceitação da proposta.

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, QUANDO DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA CONFORME DISPÕE O ITEM 8 DESTA EDITAL. A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

A documentação de habilitação enviada concomitantemente com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 e 13.9 devendo ser observado seus subitens e alíneas, para fins de habilitação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 652/2020/CEL/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 06/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20.01.2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **652/2020/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013 e suas alterações. Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Estado para Resultados - EPR.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024.151680/2020-11.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Soluções de Videoconferência.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.899.852,51 (Vinte e sete milhões oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conforme item 10 do Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA: 18 de fevereiro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 02 de fevereiro de 2021.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro CEL/SUPEL-RO